



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 03 de Junho de 2024.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Solicitação: Amauri Machado de Mello

Email: planalto@planalto.pr.gov.br

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 52 / 2024

PROCESSO(S): 105 / 2024

106 / 2024

Justificativa da Demanda:

A aquisição se faz necessária para atender as atuais e ocasionais demandas de manutenção predial preventiva e corretiva, de todas as secretarias municipais com a execução de serviços comuns e fornecimento de ferramentas e equipamentos por meio da realização de limpeza, manutenção, desinfecção, desentupimento, conserto, cobertura e serviços comuns relativos à manutenção e conservação predial.

O objetivo desses serviços é a otimização das instalações prediais de propriedade do Município de Planalto, visando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.

Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender às demandas de manutenção inerentes a qualquer edificação, além do significativo acréscimo dos serviços, bem como o aumento das dimensões das unidades administrativas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e preditiva das instalações prediais das Secretarias Municipais.

As Secretarias Municipais realizaram um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, baseado na estimativa a ser gasta, com o quantitativo estimado nos últimos 12 meses, sendo estes apresentados abaixo na tabela de valor.

Objeto: Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

ITEM	OBJETO	QTD	UND.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços gerais EMERGENCIAL , visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água;	500	H	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00

m j 000001 1

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º _____
SOLICITAÇÃO: _____
PROCESSO(S): _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR. OBS: REALIZAR O SERVIÇO EM ATÉ 04 HORAS.				
02	Serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR. OBS: REALIZAR O SERVIÇO EM ATÉ 72 HORAS.	1500	H	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.000,00					

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Prefeito Municipal

000002 2



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 025/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

1.3. Os dados que embasaram este documento, bem como as definições para a contratação foram obtidos em conjunto com a área requisitante.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço hidro sanitário e elétrico visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição se faz necessária para atender as atuais e ocasionais demandas de manutenção predial preventiva e corretiva, de todas as secretarias municipais com a execução de serviços comuns e fornecimento de ferramentas e equipamentos por meio da realização de limpeza, manutenção, desinfecção, desentupimento, conserto, cobertura e serviços comuns relativos à manutenção e conservação predial.

3.2. O objetivo desses serviços é a otimização das instalações prediais de propriedade do Município de Planalto, visando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.

3.3. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender às demandas de manutenção inerentes a qualquer edificação, além do significativo acréscimo dos serviços, bem como o aumento das dimensões das unidades administrativas, faz-se necessária à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e preditiva das instalações prediais das Secretarias Municipais.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Secretaria Municipal de Esportes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para o lote 01** em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 04 (quatro) horas após a solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 6.3.
- 5.2. Para o lote 02** A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 6.3.
- 5.3.** O Município de Planalto deverá disponibilizar todos os materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que a Contratada será integralmente responsável pelo uso correto, manutenção e conservação.
- 5.4.** Na prestação dos serviços a CONTRATADA, deverá usar ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.
- 5.5.** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPI e de proteção coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.
- 5.6.** Prestar também os serviços nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente.
- 5.7.** Oferecer atendimento urgência, que a critério do Município de Planalto, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal dos bens imóveis do Município. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 02 (duas) horas após a abertura do chamado.
- 5.8.** A CONTRATADA, deverá manter equipe habilitada com no mínimo 2 (dois) profissionais, a fim de atender no mínimo 02 (dois) imóveis simultaneamente.
- 5.9.** A empresa vencedora deverá executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando melhor segurança à todos.
- 5.10.** A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto.
- 5.11.** A fiscalização e acompanhamento dos serviços pertinente ao respectivo objeto, será efetuado por funcionário devidamente designado pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto.
- 5.12.** A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 5.13.** A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.14. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.15. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos equipamentos utilizados para execução dos serviços prestados.

5.16. Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

5.17. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública direta e indireta para o atendimento das necessidades de manutenções prediais preventivas e corretivas da administração, caracteriza-se pela contratação de empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham em suas atividades principais ou secundárias, a prestação de serviços de consertos e manutenções no geral, compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Em pesquisa junto ao Departamento de Tributação, ao menos 15 empresas situadas no Município, possuem em seu CNAE atividade de prestação de serviço hidro sanitário e elétrico, que segue a lista das empresas após o Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação do objeto é necessária para manutenção predial em todas as repartições públicas municipais, preservando assim a integridade dos usuários.

7.2. Desta forma a solução mais vantajosa encontrada, foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais visando as manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, para realizar a manutenção e preservação, devendo ser realizado processo licitatório a fim de suprir as necessidades dos serviços necessários, sendo a maneira mais eficiente e econômica para atender a demanda.

8. MODALIDADE PRETENDIDA

8.1. Com a implementação da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, os processos licitatórios sofreram alterações e algumas modalidades extintas, o que não é o caso do Pregão Presencial. O mesmo foi regulamentado com ressalvas, porém não foi vetado seu uso pela Administração Pública. Como podemos citar o Art.17 inciso § 2 "As

licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.” Portanto desde que motivada e atendendo o que é disposto na Lei a modalidade poderá ser utilizada.

8.2. Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se apropriado para a contratação resultante deste procedimento de contratação.

8.3. Também podemos citar a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

8.4. Com a situação anteriormente descrita, citamos o Art. 176 da Lei nº 14.133/2021 que determina o prazo de 06 (seis) anos contados da publicação da presente lei, para que municípios abaixo de 20.000 mil habitantes se adaptem ao Pregão Eletrônico, desde que atendam às exigências estipuladas para a realização do Pregão Presencial. O município de Planalto se enquadra nesta situação.

8.5. Destacamos que nosso município e região possuem diversos fornecedores capazes de fornecer os objetos definidos no presente Termo de Referência. Muitos ainda não se adaptaram à utilização do Pregão Eletrônico o que muitas vezes faz com que os mesmos percam o interesse em participar de processos licitatórios. Atualmente o município em parceria com o SEBRAE, conta com o Escritório de Compras Públicas, que vem realizando capacitações e projetos para o incentivo de empresas locais participarem de certames, mas muitos ainda resistem à nova realidade.

8.6. Para esta aquisição optou-se pela na modalidade de Pregão Presencial, exclusivamente à participação de empresas situadas no Município de Planalto, visando a aplicação do disposto na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo 5, inciso II, haja visto que em pesquisa junto ao Departamento de Tributação, ao menos 15 empresas situadas no Município, possuem em seu CNAE a atividade de prestação de serviço hidro sanitário e elétrico, que segue a lista das empresas após este Termo de Referência.

8.7. A necessidade de realizar a contratação dos serviços de manutenção predial exclusivamente por empresas locais decorre do caráter emergencial e de urgência em solucionar os problemas, diante de sua imprevisibilidade. Assim, a restrição geográfica se justifica pela existência de problemas estruturais e operacionais iminentes que podem comprometer a segurança dos usuários, como os alunos das escolas municipais e CMEIs, devido integridade das instalações, falhas em sistemas elétricos, hidráulicos, ou em elementos estruturais que necessitam ser resolvidas prontamente, considerando-se que podem resultar em riscos de acidentes, interrupção das atividades e maiores custos futuros devido ao agravamento dos danos. Ao exposto, é de extrema necessidade que os problemas sejam solucionados imediatamente, afim de evitar maiores problemas nas áreas de limpeza, manutenção, desinfecção, desentupimento, conserto, cobertura e serviços comuns nos prédios e locais públicos delineados no Estudo Técnico Preliminar.

8.8. As sessões serão transmitidas e gravadas em áudio e vídeo, para posterior consulta e fiscalização dos órgãos internos e externos, objetivando a transparência e publicidade do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. ESTIMATIVA DE DEMANDA

9.1. A demanda foi estimada de acordo com os relatórios de consumo da última contratação, Pregão Presencial 007/2021, todos os serviços gerais são de extrema necessidade para a manutenção e melhoria de todos os prédios públicos;

9.2. Os quantitativos dos serviços foram estimados de acordo com o consumo verificado no último contrato, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção que foram realizados nos diversos setores;

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, e constatamos que a estimativa de custo anual constante neste Estudo Preliminar será de **R\$ 69.908,33(Sessenta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos)**.

10.2. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. Faz se necessário a separação em dois lotes, devido acontecer casos de urgência que necessita da execução dos serviços o mais breve possível. Desta forma, a execução dos serviços será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, tal exigência somente será feita a partir de agosto de 2024.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a contratação pretende-se melhorar a manutenção e conservação dos ambientes de trabalho e áreas comuns, preservando as condições de uso do ambiente de forma a impedir que este ofereça riscos aos usuários.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Não haverá impactos ambientais para os objetos que se pretende adquirir. Todos os resíduos gerados serão descartados de forma adequada pelo servidor responsável.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto, 07 de Junho de 2024.


Ederson Altino Kobs

Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

2.2. A contratação dar-se-á através de processo licitatório, com previsão de uso total das quantidades definidas, observados prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Amauri Machado de Mello, Marlise Diefembach, Marli Salete Dickel de Lima, Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi, Gilmar Luiz Scherer, Angela Regina Garcia Caneppea, Lizandra Cristina Boni e Gilmar da Silva.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. A aquisição se faz necessária para atender as atuais e ocasionais demandas de manutenção predial preventiva e corretiva, de todas as secretarias municipais com a execução de serviços comuns e fornecimento de ferramentas e equipamentos por meio da realização de limpeza, manutenção, desinfecção, desentupimento, conserto, cobertura e serviços comuns relativos à manutenção e conservação predial.

4.2. O objetivo desses serviços é a otimização das instalações prediais de propriedade do Município de Planalto, visando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.

4.3. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender às demandas de manutenção inerentes a qualquer edificação, além do significativo acréscimo dos serviços, bem como o aumento das dimensões das unidades administrativas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e preditiva das instalações prediais das Secretarias Municipais.

5. DO VALOR:

5.1. O valor estimado foi apurado a partir da média dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas, Banco de Preços e contrato da licitação anterior deste objeto;

5.2. Vale ressaltar que foi utilizado o contrato da licitação anterior, sendo que, o valor foi corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, devido o mesmo ser de 2021 e o preço estava incompatível com o valor atual de mercado.

5.3. Vale ressaltar que não foi encontrado os objetos na pesquisa de contratos de outros municípios, embora, nenhum seja igual ou semelhante ao que pretendemos licitar.

Willian



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.4. Responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços gerais EMERGENCIAL , visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR. OBS: REALIZAR O SERVIÇO EM ATÉ 04 HORAS.	500	H	R\$ 35,57	R\$ 17.783,33
02	Serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas;	1500	H	R\$ 34,75	R\$ 52.125,00

William

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2

0000-0



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR. OBS: REALIZAR O SERVIÇO EM ATÉ 72 HORAS.				
TOTAL: R\$ 69.908,33				

5.1.O valor total estimado da contratação é de **R\$ 69.908,33(Sessenta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos).**

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS:

6.1. Para o item 01 em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 04 (quatro) horas após a solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 6.3.

6.2. Para o item 02 A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 6.3.

6.3. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos
- c) Quantidade e medidas dos itens quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

6.4. O Município de Planalto deverá disponibilizar todos os materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que a Contratada será integralmente responsável pelo uso correto, manutenção e conservação.

6.5. Na prestação dos serviços a CONTRATADA, deverá usar ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPI e de proteção coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.

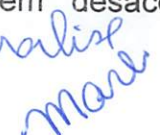
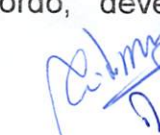
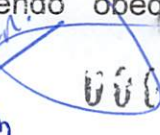
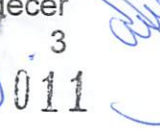
6.7. Prestar também os serviços nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente.

6.8. Oferecer atendimento urgência, que a critério do Município de Planalto, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal dos bens imóveis do Município. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 02 (duas) horas após a abertura do chamado.

6.9. A CONTRATADA, deverá manter equipe habilitada com no mínimo 2 (dois) profissionais, a fim de atender no mínimo 02 (dois) imóveis simultaneamente.

6.10. A empresa vencedora deverá executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando melhor segurança à todos.

6.11. A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer

William       
3
000011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto.

6.12. A fiscalização e acompanhamento dos serviços pertinente ao respectivo objeto, será efetuado por funcionário devidamente designado pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto.

6.13. A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

6.14. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.15. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos equipamentos utilizados para execução dos serviços prestados.

6.16. Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.17. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

7 DA MODALIDADE PRETENDIDA:

7.1. Com a implementação da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, os processos licitatórios sofreram alterações e algumas modalidades extintas, o que não é o caso do Pregão Presencial. O mesmo foi regulamentado com ressalvas, porém não foi vetado seu uso pela Administração Pública. Como podemos citar o Art.17 inciso § 2 "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo." Portanto desde que motivada e atendendo o que é disposto na Lei a modalidade poderá ser utilizada.

7.2. Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se apropriado para a contratação resultante deste procedimento de contratação.

7.3. Também podemos citar a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

7.4. Com a situação anteriormente descrita, citamos o Art. 173 da Lei nº 14.133/2021 que determina o prazo de 06 (seis) anos contados da publicação da presente lei, para que municípios abaixo de 20.000 mil habitantes se adaptem ao Pregão Eletrônico, desde que atendam às exigências estipuladas para a realização do Pregão Presencial. O município de Planalto se enquadra nesta situação.

7.5. Destacamos que nosso município e região possuem diversos fornecedores capazes de fornecer os objetos definidos no presente Termo de Referência. Muitos ainda não se

William
4
000012



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

adaptaram à utilização do Pregão Eletrônico o que muitas vezes faz com que os mesmos percam o interesse em participar de processos licitatórios. Atualmente o município em parceria com o SEBRAE, conta com o Escritório de Compras Públicas, que vem realizando capacitações e projetos para o incentivo de empresas locais participarem de certames, mas muitos ainda resistem à nova realidade.

7.6. Para esta aquisição optou-se pela na modalidade de Pregão Presencial, exclusivamente à participação de empresas situadas no Município de Planalto, visando a aplicação do disposto na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo 5, inciso II, haja visto que em pesquisa junto ao Departamento de Tributação, ao menos 15 empresas situadas no Município, possuem em seu CNAE a atividade de prestação de serviço hidro sanitário e elétrico, que segue a lista das empresas após este Termo de Referência.

7.7. A necessidade de realizar a contratação dos serviços de manutenção predial exclusivamente por empresas locais decorre do caráter emergencial e de urgência em solucionar os problemas, diante de sua imprevisibilidade. Assim, a restrição geográfica se justifica pela existência de problemas estruturais e operacionais iminentes que podem comprometer a segurança dos usuários, como os alunos das escolas municipais e CMEIs, devido integridade das instalações, falhas em sistemas elétricos, hidráulicos, ou em elementos estruturais que necessitam ser resolvidas prontamente, considerando-se que podem resultar em riscos de acidentes, interrupção das atividades e maiores custos futuros devido ao agravamento dos danos. Ao exposto, é de extrema necessidade que os problemas sejam solucionados imediatamente, afim de evitar maiores problemas nas áreas de limpeza, manutenção, desinfecção, desentupimento, conserto, cobertura e serviços comuns nos prédios e locais públicos delineados no Estudo Técnico Preliminar.

7.8. As sessões serão transmitidas e gravadas em áudio e vídeo, para posterior consulta e fiscalização dos órgãos internos e externos, objetivando a transparência e publicidade do processo licitatório.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

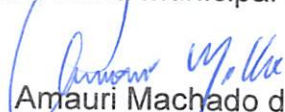
a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Roberto Aloysio Goergen.

8.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto - PR, 13 de Junho de 2024.


Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde


Amauri Machado de Mello
Secretário Municipal de Administração


Wilian


Marlu



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni
Secretária de Assistência Social

Marli Salette Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Marliise Diefembach
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Willian Fernando Kegler
Secretário de Agricultura

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	DANIEL	TARCISIO	CASAGRANDE	ROGER	PLANALTO	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	QTD	VALOR TOTAL
1	R\$35,30	R\$33,80	R\$37,00	R\$36,20	R\$35,58	R\$35,52	R\$35,57	500	R\$17.783,33
2	R\$35,00	R\$33,60	R\$36,80	R\$32,00	R\$35,58	R\$35,52	R\$34,75	1500	R\$52.125,00
VALOR TOTAL: R\$									R\$69.908,33

EMPRESAS

Empresa 01: DANIEL ALEXANDRE SPIES BIONDO;

Empresa 02: TARCISIO JUNIOR GIEHL - MEI;

Empresa 03: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA;

Empresa 04: ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

OUTRAS PESQUISAS

CONTRATO ATUAL CORRIGIDO PELO IPCA - CONTRATO 043/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2021.

BANCO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 69.908,33(Sessenta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Diego Vinicius Rudkhafer



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Daniel Alexandre Spies Biundo
ENDEREÇO: Rua Frederico Zimmer, nº 796
CNPJ: 21.768.664/0001-75
CIDADE: Planalto ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço hidro sanitário e elétrico visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, conforme necessidade das secretarias solicitantes, de acordo com a relação em anexo:

ITEM	OBJETO	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços gerais EMERGENCIAL , visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR. OBS: REALIZAR O SERVIÇO EM ATÉ 04 HORAS.	500	H	R\$ <u>35,30</u>	R\$ <u>17.650,00</u>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

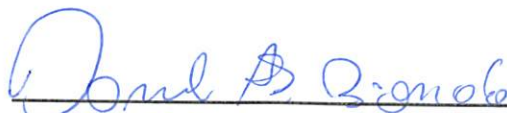
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR. OBS: REALIZAR O SERVIÇO EM ATÉ 72 HORAS.	1500	H	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
					TOTAL: R\$

VALOR TOTAL: R\$ 70.150,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 45 dias.

DATA DA PROPOSTA: 13 / 06 / 2024.


ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Torresio Junior Pich MEI

ENDEREÇO: Rua Brasil nº 451

CNPJ: 30037231000130

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço hidro sanitário e elétrico visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, conforme necessidade das secretarias solicitantes, de acordo com a relação em anexo:

ITEM	OBJETO	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços gerais EMERGENCIAL , visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR. OBS: REALIZAR O SERVIÇO EM ATÉ 04 HORAS.	500	H	R\$ <u>33,80</u>	R\$ <u>16,900</u>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

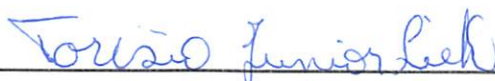
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR. OBS: REALIZAR O SERVIÇO EM ATÉ 72 HORAS.	1500	H	R\$ 33,60	R\$ 50,400
					TOTAL: R\$

VALOR TOTAL: R\$ 67.300.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

DATA DA PROPOSTA: 13 / 06 / 2024.



ASSINATURA COM CARIMBO

VALE DO SINO SOLUÇÕES

TARCÍSIO JUNIOR GIEHL

CNPJ 30.037.231/0001-30

46 99910-9634



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

ENDEREÇO: AV. CAIXAS DO SUL 660

CNPJ: 06135716/0001-00

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço hidro sanitário e elétrico visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, conforme necessidade das secretarias solicitantes, de acordo com a relação em anexo:

LOTE 001 – EMERGENCIAL (REALIZAR O SERVIÇO EM ATÉ 04 HORAS)					
ITEM	OBJETO	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR.	500	H	R\$ 27,00	R\$ 18.500,00
TOTAL: R\$					



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 002 – NORMAL (REALIZAR O SERVIÇO EM ATÉ 72 HORAS)					
ITEM	OBJETO	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR.	1500	H	R\$36,80	R\$55.200,00
					TOTAL: R\$

VALOR TOTAL: R\$

53.700,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 dias

DATA DA PROPOSTA:

14/06/2024
06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660

SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: POAEN COM. MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA.

ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL - 213.

CNPJ: 08.084.400/0005-74

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço hidro sanitário e elétrico visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, conforme necessidade das secretarias solicitantes, de acordo com a relação em anexo:

ITEM	OBJETO	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços gerais EMERGENCIAL , visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR. OBS: REALIZAR O SERVIÇO EM ATÉ 04 HORAS.	500	H	R\$ <u>36,20</u>	R\$ <u>18100,00</u>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR. OBS: REALIZAR O SERVIÇO EM ATÉ 72 HORAS.	1500	H	R\$ 32,00	R\$ 54.000,00
					TOTAL: R\$

VALOR TOTAL: R\$ 72.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA DA PROPOSTA: 11 / junho / 2024.

ASSINATURA COM CARIMBO

ROGER Com. Marcantis Const. Ltda. - ME
CNPJ 08.084.000/0001-34



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: TARCISIO JUNIOR GIEHL 00421808055 - MEI devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.037.231/0001-30, situada na Rua Brasil, nº 411, João Zacco, Município de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **TARCISIO JUNIOR GIEHL** brasileiro, portador do RG n.º 8217818-0 e do CPF sob n.º 004.218.080-55 residente e domiciliado no Município de Planalto, estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 007/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço hidro sanitário e elétrico visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

TARCISIO JUNIOR GIEHL 00421808055							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço hidro sanitário e elétrico visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das	VALE DO SINO	UN	950,00	29,00	27.550,00

Tarcisio



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR.					
TOTAL						27.550,00

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato terá sua execução indireta, empreitada por preço unitário. O início da execução dos serviços dar-se-á conforme parágrafo terceiro da cláusula quinta do presente instrumento contratual e de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 007/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 27.550,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração.

Contrato Administrativo 043/2021 - Pregão 007/2021.

Doni

Página 2

Torresio

000025



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A prestação de serviços do respectivo objeto será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.
- b) Os serviços serão prestados em todos os bens imóveis públicos municipais de acordo com a necessidade;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
000026



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial, em até 72 (setenta e duas) horas ou poderão ser agendadas pelas Secretarias Municipais, em comum acordo entre o Município de Planalto e a Contratada e executadas mediante expedição de ordens de serviços (OS);
- d) A Ordem de Serviços (OS) mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:
 - e) a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - f) b) Discriminação dos serviços a serem executados;
 - g) c) Quantidade e medidas dos itens quando necessário;
 - h) d) Prazos e locais de execução dos serviços;
 - i) e) Assinatura do Secretário(a) responsável.
- j) O Município de Planalto deverá disponibilizar todos os materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que a Contratada será integralmente responsável pelo uso correto, manutenção e conservação.
- k) Na prestação dos serviços a CONTRATADA, deverá usar ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.
- l) A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPI e de proteção coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.
- m) Prestar também os serviços nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente.
- n) Oferecer atendimento urgência, que a critério do Município de Planalto, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal dos bens imóveis do Município. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 02 (duas) horas após a abertura do chamado.
- o) A CONTRATADA, deverá manter equipe habilitada com no mínimo 2 (dois) profissionais, a fim de atender no mínimo 02 (dois) imóveis simultaneamente.
- p) A empresa vencedora deverá executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando melhor segurança à todos.
- q) A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto.
- r) A fiscalização e acompanhamento dos serviços pertinente ao respectivo objeto, será efetuado por funcionário devidamente designado pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto.
- s) A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

Torres

000027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- t) A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00760	06.119.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01660	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01890	09.126.10.301.1001.2031	3.3.90.39.00.00.00000
02030	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02300	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02320	10.144.08.242.0801.2022	3.3.90.39.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000

Torresio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02630	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
02740	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02780	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000
02800	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02880	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

Torres

(assinatura)

(assinatura)

000029



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Torres

[Assinatura]

[Assinatura]

000030



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o

Foram

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 16 de março de 2021.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

Tarcísio Junior Giehl

TARCISIO JUNIOR GIEHL
TARCISIO JUNIOR GIEHL
00421808055 - MEI

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

Cezar Augusto Soares

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7

Tarcísio

000033



Calculadora do cidadão

Acesso público
21/05/2024 - 08:42

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados

Data inicial	03/2021
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 29,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,22687380
Valor percentual correspondente	22,687380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 35,58 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Relatório de Cotação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS E ELÉTRICOS

Pesquisa realizada entre 21/05/2024 07:34:37 e 21/05/2024 07:48:23

Relatório gerado no dia 21/05/2024 08:54:37 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 87	500	R\$ 35,52 (un)	-	R\$ 35,52	25%	R\$ 17.760,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE			NºPregão:903152024 UASG:158125	26/04/2024	R\$ 32,50
2	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO			NºPregão:222023 UASG:928576	15/02/2024	R\$ 37,50
3	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO			NºPregão:222023 UASG:928576	15/02/2024	R\$ 35,56
4	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO			NºPregão:222023 UASG:928576	15/02/2024	R\$ 34,11
5	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO			NºPregão:222023 UASG:928576	15/02/2024	R\$ 37,95
Valor Unitário						R\$ 35,52

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,56

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,52

Item 2: Serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 87	1.500	R\$ 35,52 (un)	-	R\$ 35,52	75%	R\$ 53.280,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE			NºPregão:903152024 UASG:158125	26/04/2024	R\$ 32,50



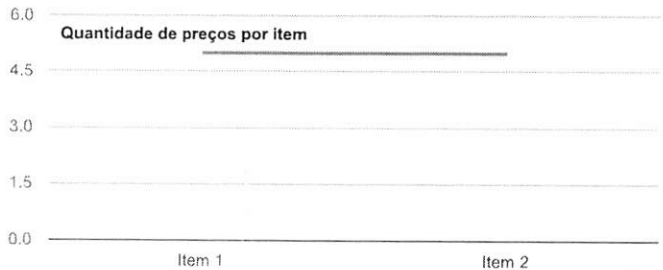
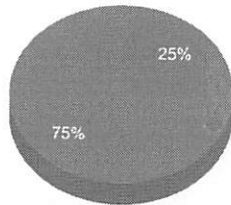
Relatório gerado no dia 21/05/2024 08:54:37 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVi%2f8kVpwsJDIOtnC6cgfLLvckS%2fQHsZq8oLFR9ki0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%2f8kVpwsJDIOtnC6cgfLLvckS%2fQHsZq8oLFR9ki0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

2	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	NºPregão:222023 UASG:928576	15/02/2024	R\$ 37,50
3	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	NºPregão:222023 UASG:928576	15/02/2024	R\$ 35,56
4	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	NºPregão:222023 UASG:928576	15/02/2024	R\$ 37,95
5	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	NºPregão:222023 UASG:928576	15/02/2024	R\$ 34,11
Valor Unitário				R\$ 35,52
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,56				Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,52

Valor Global: R\$ 71.040,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Serviços gerais...
- 2) Serviços gerais...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos

Preço Estimado: R\$ 35,52 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 35,52 Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,52

Quantidade	Descrição	Observação
500 Horas	Serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32,50

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de telhados, calhas e rufos, bem como contratação de serviços de eletricista, encanador e manutenção geral (pedreiro) para o IFC Campus Ibirama

Descrição: Prestação de Serviços de Eletricista - Serviço de eletricista prestado nas instalações físicas internas e externas, compreendendo: Instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa, instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores, instalação de fiação elétrica equipamentos elétricos; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricista. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados, materiais para fixação, dentre outros e seguir as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama Unidade: Hora

Data: 26/04/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:903152024 / UASG:158125

Lote/Item: /15

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000

Unidade: UNIDADE

UF: SC



000036

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
48.986.514/0001-94	JMD ENGENHARIA LTDA					R\$ 31,50
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
13.778.161/0001-52	MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY					R\$ 32,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R JOAQUIM NEVES MONTEIRO, 274	CRISTINA	(11) 5812-4425	comercial@makconsultoria.com.br	
21.393.793/0001-26	THIVES & TONOLLI SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA					R\$ 32,02
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Prestação de Serviços de Eletricista - Serviço de eletricista prestado nas instalações físicas internas e externas, compreendendo: Instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa, instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores, instalação de fiação elétrica equipamentos elétricos; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricista. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados, materiais para fixação, dentre outros e seguir as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama Unidade: Hora						
Endereço:						
48.753.367/0001-02	PILLOTIS ENGE GESTAO DE PROJETOS E OBRAS LTDA					R\$ 32,25
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
19.438.855/0001-27	JETCA EMPREENDIMENTO LTDA					R\$ 32,50
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
23.502.981/0001-70	TRIUNO ASSESSORIA, OBRAS E INSTALACOES EIRELI					R\$ 32,50
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SC	Brusque	RUA CARLOS HORT, 181	(47) 3355-9421	triuno.adm@gmail.com		
16.675.369/0001-34	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA					R\$ 32,99
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Foz do Jordão	AV MORRO VERDE, SN	EMERSON	(42) 3639-1195	emerson.excelencia@gmail.com	
28.572.380/0001-58	SERGIO GILMAR DE AZEVEDO					R\$ 33,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Araucária	RANA SALIBA NASSAR, 505	(41) 3642-0570/ (41) 3279-2011	comercial@segmaxseguranca.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
13.732.493/0001-04	MKI CLIMATIZACAO LTDA					R\$ 33,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Santo Amaro da Imperatriz	RUA CLEMENTE THIAGO DINIZ, 110	Miguel	(48) 3033-4835	miguel@mkiengenharia.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 37,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	Data: 15/02/2024 09:00
Objeto: Contratação de Empresa(s) especializada(s) para instalação de três sistemas de geração de energia solar fotovoltaica (usinas fotovoltaicas) conectados à rede (On-Grid), compreendendo o fornecimento integral de materiais, serviços de instalação, conexão à rede perante a concessionária, comissionamento e garantia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo De Referência – Anexo I, em Caxias do Sul – RS.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Instalações Prediais Elétricas - Serviços de instalações elétricas em baixa tensão. Para passagem dos eletrodutos e eletrocalhas, cabos elétricos CA e CC, conexões, eletrodo de aterramento, etc.; unidade: horas	Identificação: NºPregão:222023 / UASG:928576
	Lote/Item: /64
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.900
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.195.909/0001-76	TRES IRMAS ENERGIA SOLAR E AGRONEGOCIO LTDA	R\$ 8,50
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		

35.036.381/0001-43		ENERGIAS RENOVAVEIS ACESSIVEIS GESTAO E PROJETOS LTDA		R\$ 9,00	
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					

88.644.901/0001-67				MAGNANI & CIA LTDA		R\$ 10,00	
VENCEDOR							
Marca: Marca não informada							
Fabricante: Fabricante não informado							
Descrição: Descrição não informada							
Estado:		Cidade:		Endereço:		Telefone:	
RS		Caxias do Sul		AV RUBEN BENTO ALVES, 4549		(54) 4009-5255	
						Email:	
						angelica@magnani.com.br	

27.701.536/0001-90		BRO ENERGY DO BRASIL S.A.		R\$ 18,00	
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
MG		Belo Horizonte		R PIAULI, 1702	
				Telefone:	
				(31) 3643-9172	
				Email:	
				financeiro@broenergy.com.br	

41.819.050/0001-82	MCI ENERGIA SOLAR LTDA	RS 20,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



000038

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
00.233.733/0001-76	TESSARI & MAZINI LTDA				R\$ 23,81
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Maringá	R PIONEIRA CARMEN RIQUENA MARQUES DOMINGUES, 27	(44) 9139-0023 / (13) 3472-5611	rubens.tessari@grupotemazi.com	
34.475.260/0001-35	SGP ENGENHARIA LTDA				R\$ 25,37
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
17.584.597/0001-61	LL SOLAR LTDA				R\$ 30,15
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MA	Santa Inês	R DA PALMEIRA, 187	(98) 8167-8386	comercial@llosolar.com.br	
24.995.315/0001-84	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA				R\$ 34,61
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PB	Sousa	RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA, S/N	(83) 9651-7779	naengenhariaeletrica@gmail.com	
22.471.439/0001-35	VOLTS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI				R\$ 36,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Criciúma	RUA XANXERE, 161	EDISON	(48) 3413-9320	contato@engenhariavolts.com.br
45.705.767/0001-54	ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA				R\$ 39,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS, 616	Jonas	(41) 99206-7979	licitacao@astrolar.com.br
18.269.815/0001-36	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA				R\$ 39,27
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Barretos	AV DERBY CLUBE, 0100	(17) 4000-1722	contabilidade@ecopower.com.br	
82.275.918/0004-50	HIDROSP SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA				R\$ 39,66
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
RS	Canoas	R PANDIA CALOGERAS, 45	(51) 3476-4946		



000039

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
97.495.550/0001-60	MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA					R\$ 39,66
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Getúlio Vargas	R IRMAO GABRIEL LEAO, 1190	JONAS/ADEMIR	(54) 3341-3678	orcamentos@montebras.com.br	
15.580.944/0001-52	BRX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
AM	Manaus	AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, 455		(92) 3343-8588	adm@brxsolar.com	
13.118.774/0001-63	ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AV BARAO HOMEM DE MELO, 3647	CESAR	(31) 3047-0243	cesar@ultra.eng.br	
34.804.357/0001-44	KNG SOLAR ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PR	Ivaí	RUA SANTOS DUMONT, 80	(42) 9937-5849		contato@kngsolariva.com.br	
19.795.706/0001-15	ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PE	Recife	R EVARISTO DA VEIGA, 217	(81) 9412-3860		contato@enove.site	
32.521.397/0001-53	ENERGY SOLAR BRASIL LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
08.561.693/0001-01	REAS SOLAR RENOVACAO DE ENERGIAS LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:		
RS	Getúlio Vargas	R LUIZ BERGAMINI, 1140		(54) 8128-6982		
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais					R\$ 35,56	
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						



Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Data: 15/02/2024 09:00

Objeto: Contratação de Empresa(s) especializada(s) para instalação de três sistemas de geração de energia solar fotovoltaica (usinas fotovoltaicas) conectados à rede (On-Grid), compreendendo o fornecimento integral de materiais, serviços de instalação, conexão à rede perante a concessionária, comissionamento e garantia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo De Referência – Anexo I, em Caxias do Sul – RS.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:222023 / UASG:928576

Lote/Item: /134

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 280

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
88.644.901/0001-67	MAGNANI & CIA LTDA				R\$ 10,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Caxias do Sul	AV RUBEN BENTO ALVES, 4549	(54) 4009-5255	angelica@magnani.com.br	
31.195.909/0001-76	TRES IRMAS ENERGIA SOLAR E AGRONEGOCIO LTDA				R\$ 12,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
.					
41.819.050/0001-82	MCI ENERGIA SOLAR LTDA				R\$ 20,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
.					
32.521.397/0001-53	ENERGY SOLAR BRASIL LTDA				R\$ 20,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
.					
27.701.536/0001-90	BRO ENERGY DO BRASIL S.A.				R\$ 22,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	R PIAUI, 1702	(31) 3643-9172	financeiro@broenergy.com.br	
00.233.733/0001-76	TESSARI & MAZINI LTDA				R\$ 22,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Maringá	R PIONEIRA CARMEN RIQUENA MARQUES DOMINGUES, 27	(44) 9139-0023/ (13) 3472-5611	rubens.tessari@grupotemazi.com	
34.475.260/0001-35	SGP ENGENHARIA LTDA				R\$ 27,22
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
.					



060041

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
45.705.767/0001-54	ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA					R\$ 30,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	R REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS, 616	Jonas	(41) 99206-7979	licitacao@astrolar.com.br	
24.995.315/0001-84	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					R\$ 34,22
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
PB	Sousa	RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA, S/N		(83) 9651-7779	naengenhariaeletrica@gmail.com	
22.471.439/0001-35	VOLTS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI					R\$ 36,89
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Criciúma	RUA XANXERE, 161	EDISON	(48) 3413-9320	contato@engenhariavolts.com.br	
18.269.815/0001-36	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA					R\$ 39,27
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
SP	Barretos	AV DERBY CLUBE, 0100		(17) 4000-1722	contabilidade@ecopower.com.br	
15.580.944/0001-52	BRX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA					R\$ 39,27
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
AM	Manaus	AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, 455		(92) 3343-8588	adm@brxsolar.com	
97.495.550/0001-60	MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA					R\$ 39,66
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Getúlio Vargas	R IRMAO GABRIEL LEAO, 1190	JONAS/ADEMIR	(54) 3341-3678	orcamentos@montebras.com.br	
13.118.774/0001-63	ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AV BARAO HOMEM DE MELO, 3647	CESAR	(31) 3047-0243	cesar@ultra.eng.br	
34.804.357/0001-44	KNG SOLAR ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
PR	Ivaí	RUA SANTOS DUMONT, 80		(42) 9937-5849	contato@ngsolarivai.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
19.795.706/0001-15	ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA				R\$ 39,67
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Recife	R EVARISTO DA VEIGA, 217	(81) 9412-3860	contato@enove.site	
08.561.693/0001-01	REAS SOLAR RENOVACAO DE ENERGIAS LTDA				R\$ 39,67
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
RS	Getúlio Vargas	R LUIZ BERGAMINI, 1140	(54) 8128-6982		
35.036.381/0001-43	ENERGIAS RENOVAVEIS ACESSIVEIS GESTAO E PROJETOS LTDA				R\$ 103,38
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 34,11

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	Data: 15/02/2024 09:00
Objeto: Contratação de Empresa(s) especializada(s) para instalação de três sistemas de geração de energia solar fotovoltaica (usinas fotovoltaicas) conectados à rede (On-Grid), compreendendo o fornecimento integral de materiais, serviços de instalação, conexão à rede perante a concessionária, comissionamento e garantia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo De Referência – Anexo I, em Caxias do Sul – RS.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Instalações Prediais Elétricas - Serviços de instalações elétricas em baixa tensão. Para passagem dos eletrodutos e eletrocalhas, cabos elétricos CA e CC, conexões, eletrodo de aterramento, etc.; unidade: horas	Identificação: NºPregão:222023 / UASG:928576
	Lote/Item: /208
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3.500
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
34.804.357/0001-44	KNG SOLAR ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA				R\$ 8,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Ivaí	RUA SANTOS DUMONT, 80	(42) 9937-5849	contato@ngsolariva.com.br	
88.644.901/0001-67	MAGNANI & CIA LTDA				R\$ 10,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Caxias do Sul	AV RUBEN BENTO ALVES, 4549	(54) 4009-5255	angelica@magnani.com.br	
31.195.909/0001-76	TRES IRMAS ENERGIA SOLAR E AGRONEGOCIO LTDA				R\$ 11,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					



060043

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
41.819.050/0001-82	MCI ENERGIA SOLAR LTDA				R\$ 20,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
.					
00.233.733/0001-76	TESSARI & MAZINI LTDA				R\$ 21,90
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Maringá	R PIONEIRA CARMEN RIQUENA MARQUES DOMINGUES, 27	(44) 9139-0023/ (13) 3472-5611	rubens.tessari@grupotemazi.com	
27.701.536/0001-90	BRO ENERGY DO BRASIL S.A.				R\$ 22,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	R PIAUI, 1702	(31) 3643-9172	financeiro@broenergy.com.br	
32.521.397/0001-53	ENERGY SOLAR BRASIL LTDA				R\$ 25,66
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
.					
34.475.260/0001-35	SGP ENGENHARIA LTDA				R\$ 28,12
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
.					
00.871.996/0001-00	C. O. ENERGIA SOLAR LTDA				R\$ 28,53
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Várzea Grande	AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT NUCLEO G GLORIA), 4660	RODRIGO	(65) 3684-1119	vendas3@centroosteenergiasolar.com.br
18.269.815/0001-36	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA				R\$ 33,72
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Barretos	AV DERBY CLUBE, 0100	(17) 4000-1722	contabilidade@ecopower.com.br	
24.995.315/0001-84	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA				R\$ 34,50
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PB	Sousa	RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA, S/N	(83) 9651-7779	naengenhariaceltrica@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
22.471.439/0001-35	VOLTS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI				R\$ 36,89	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Criciúma	RUA XANXERE, 161	EDISON	(48) 3413-9320	contato@engenhariavolts.com.br	
45.705.767/0001-54	ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA				R\$ 39,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	R REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS, 616	Jonas	(41) 99206-7979	licitacao@astrolar.com.br	
15.580.944/0001-52	BRX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA				R\$ 39,27	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
AM	Manaus	AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, 455		(92) 3343-8588	adm@brxsolar.com	
97.495.550/0001-60	MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA				R\$ 39,66	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Getúlio Vargas	R IRMAO GABRIEL LEAO, 1190	JONAS/ADEMIR	(54) 3341-3678	orcamentos@montebras.com.br	
17.584.597/0001-61	LL SOLAR LTDA				R\$ 39,67	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
MA	Santa Inês	R DA PALMEIRA, 187		(98) 8167-8386	comercial@llosolar.com.br	
13.118.774/0001-63	ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA				R\$ 39,67	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AV BARAO HOMEM DE MELO, 3647	CESAR	(31) 3047-0243	cesar@ultra.eng.br	
19.795.706/0001-15	ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA				R\$ 39,67	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
PE	Recife	R EVARISTO DA VEIGA, 217		(81) 9412-3800	contato@enove.site	
08.561.693/0001-01	REAS SOLAR RENOVACAO DE ENERGIAS LTDA				R\$ 39,67	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:		
RS	Getúlio Vargas	R LUIZ BERGAMINI, 1140		(54) 8128-6982		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.036.381/0001-43	ENERGIAS RENOVAVEIS ACESSIVEIS GESTAO E PROJETOS LTDA	R\$ 60,03
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais R\$ 37,95
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	Data: 15/02/2024 09:00
Objeto: Contratação de Empresa(s) especializada(s) para instalação de três sistemas de geração de energia solar fotovoltaica (usinas fotovoltaicas) conectados à rede (On-Grid), compreendendo o fornecimento integral de materiais, serviços de instalação, conexão à rede perante a concessionária, comissionamento e garantia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo De Referência – Anexo I, em Caxias do Sul – RS.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Instalações Prediais Elétricas - Serviços de instalações elétricas em média tensão. Para conexão da cabine medição e proteção e SKID, execução do ramal de entrada e comissionamento; unidade: Horas	Identificação: NºPregão:222023 / UASG:928576
	Lote/Item: /206
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 280
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.644.901/0001-67	MAGNANI & CIA LTDA	R\$ 10,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Caxias do Sul	Endereço: AV RUBEN BENTO ALVES, 4549
		Telefone: (54) 4009-5255
		Email: angelica@magnani.com.br

31.195.909/0001-76	TRES IRMAS ENERGIA SOLAR E AGRONEGOCIO LTDA	R\$ 18,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

41.819.050/0001-82	MCI ENERGIA SOLAR LTDA	R\$ 20,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

00.233.733/0001-76	TESSARI & MAZINI LTDA	R\$ 21,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Maringá	Endereço: R PIONEIRA CARMEN RIQUENA MARQUES DOMINGUES, 27
		Telefone: (44) 9139-0023/ (13) 3472-5611
		Email: rubens.tessari@grupotemazi.com

27.701.536/0001-90	BRO ENERGY DO BRASIL S.A.	R\$ 22,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R PIAULI, 1702
		Telefone: (31) 3643-9172
		Email: financeiro@broenergy.com.br



000046

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
34.475.260/0001-35	SGP ENGENHARIA LTDA					R\$ 28,12
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
00.871.996/0001-00	C. O. ENERGIA SOLAR LTDA					R\$ 28,53
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MT	Várzea Grande	AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT NUCLEO G GLORIA), 4660	RODRIGO	(65) 3684-1119	vendas3@centroosteenergiasolar.com.br	
24.995.315/0001-84	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					R\$ 34,50
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PB	Sousa	RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA, S/N	(83) 9651-7779	naengenhariaeletrica@gmail.com		
34.804.357/0001-44	KNG SOLAR ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA					R\$ 35,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Ivaí	RUA SANTOS DUMONT, 80	(42) 9937-5849	contato@ngsolariva.com.br		
22.471.439/0001-35	VOLTS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI					R\$ 36,89
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Criciúma	RUA XANXERE, 161	EDISON	(48) 3413-9320	contato@engenhariavolts.com.br	
45.705.767/0001-54	ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA					R\$ 39,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	R REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS, 616	Jonas	(41) 99206-7979	licitacao@astrolar.com.br	
18.269.815/0001-36	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA					R\$ 39,27
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Barretos	AV DERBY CLUBE, 0100	(17) 4000-1722	contabilidade@ecopower.com.br		
15.580.944/0001-52	BRX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA					R\$ 39,27
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AM	Manaus	AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, 455	(92) 3343-8588	adm@brxsolar.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
97.495.550/0001-60	MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA					R\$ 39,66
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Getúlio Vargas	R IRMAO GABRIEL LEAO, 1190	JONAS/ADEMIR	(54) 3341-3678	orcamentos@montebras.com.br	
17.584.597/0001-61	LL SOLAR LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MA	Santa Inês	R DA PALMEIRA, 187	(98) 8167-8386	comercial@llosolar.com.br		
13.118.774/0001-63	ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AV BARAO HOMEM DE MELO, 3647	CESAR	(31) 3047-0243	cesar@ultra.eng.br	
19.795.706/0001-15	ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PE	Recife	R EVARISTO DA VEIGA, 217	(81) 9412-3860	contato@enove.site		
08.561.693/0001-01	REAS SOLAR RENOVACAO DE ENERGIAS LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
RS	Getúlio Vargas	R LUIZ BERGAMINI, 1140	(54) 8128-6982			
32.521.397/0001-53	ENERGY SOLAR BRASIL LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
.						
35.036.381/0001-43	ENERGIAS RENOVAVEIS ACESSIVEIS GESTAO E PROJETOS LTDA					R\$ 103,39
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
.						



Item 2: Serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos

Preço Estimado: R\$ 35,52 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 35,52 Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,52

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Horas	Serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 32,50
Inc. I Art. 5º da FN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	Data: 26/04/2024 09:00
Objeto: Contratação de serviços de manutenção de telhados, calhas e rufos, bem como contratação de serviços de eletricista, encanador e manutenção geral (pedreiro) para o IFC Campus Ibirama	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Prestação de Serviços de Eletricista - Serviço de eletricista prestado nas instalações físicas internas e externas, compreendendo: Instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa, instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores, instalação de fiação elétrica equipamentos elétricos; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricista. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados, materiais para fixação, dentre outros e seguir as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama Unidade: Hora	Identificação: NºPregão:903152024 / UASG:158125
	Lote/Item: /15
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: UNIDADE
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.986.514/0001-94	JMD ENGENHARIA LTDA	R\$ 31,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

13.778.161/0001-52	MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY	R\$ 32,00
--------------------	-------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R JOAQUIM NEVES MONTEIRO, 274	Nome de Contato: CRISTINA	Telefone: (11) 5812-4425	Email: comercial@makeconsultoria.com.br
-------------------	--------------------------	--	----------------------------------	---------------------------------	--

21.393.793/0001-26	THIVES & TONOLLI SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	R\$ 32,02
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de Serviços de Eletricista - Serviço de eletricista prestado nas instalações físicas internas e externas, compreendendo: Instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa, instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores, instalação de fiação elétrica equipamentos elétricos; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricista. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados, materiais para fixação, dentre outros e seguir as especificações do Termo de Referência. Local de Execução: IFC Campus Ibirama Unidade: Hora
Endereço:

48.753.367/0001-02	PILLOTIS ENGE GESTAO DE PROJETOS E OBRAS LTDA	R\$ 32,25
--------------------	---	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
19.438.855/0001-27	JETCA EMPREENDIMENTO LTDA				R\$ 32,50
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
.					
23.502.981/0001-70	TRIUNO ASSESSORIA, OBRAS E INSTALACOES EIRELI				R\$ 32,50
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Brusque	RUA CARLOS HORT, 181	(47) 3355-9421	triuno.adm@gmail.com	
16.675.369/0001-34	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 32,99
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Foz do Jordão	AV MORRO VERDE, SN	EMERSON	(42) 3639-1195	emerson.excelencia@gmail.com
28.572.380/0001-58	SERGIO GILMAR DE AZEVEDO				R\$ 33,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Araucária	R ANA SALIBA NASSAR, 505	(41) 3642-0570/ (41) 3279-2011	comercial@segmaxseguranca.com.br	
13.732.493/0001-04	MKI CLIMATIZACAO LTDA				R\$ 33,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Santo Amaro da Imperatriz	RUA CLEMENTE THIAGO DINIZ, 110	Miguel	(48) 3033-4835	miguel@mkiengenharia.com.br
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais					R\$ 37,50
Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					

Órgão: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	Data: 15/02/2024 09:00
Objeto: Contratação de Empresa(s) especializada(s) para instalação de três sistemas de geração de energia solar fotovoltaica (usinas fotovoltaicas) conectados à rede (On-Grid), compreendendo o fornecimento integral de materiais, serviços de instalação, conexão à rede perante a concessionária, comissionamento e garantia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo De Referência – Anexo I, em Caxias do Sul – RS.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Instalações Prediais Elétricas - Serviços de instalações elétricas em baixa tensão. Para passagem dos eletrodutos e eletrocalhas, cabos elétricos CA e CC, conexões, eletrodo de aterramento, etc.; unidade: horas	Identificação: NºPregão:222023 / UASG:928576
	Lote/Item: /64
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.900
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.195.909/0001-76	TRES IRMAS ENERGIA SOLAR E AGRONEGOCIO LTDA	R\$ 8,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
35.036.381/0001-43	ENERGIAS RENOVAVEIS ACESSIVEIS GESTAO E PROJETOS LTDA				R\$ 9,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
.					
88.644.901/0001-67	MAGNANI & CIA LTDA				R\$ 10,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Caxias do Sul	AV RUBEN BENTO ALVES, 4549	(54) 4009-5255	angelica@magnani.com.br	
27.701.536/0001-90	BRO ENERGY DO BRASIL S.A.				R\$ 18,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	R PIAUI, 1702	(31) 3643-9172	financeiro@broenergy.com.br	
41.819.050/0001-82	MCI ENERGIA SOLAR LTDA				R\$ 20,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
.					
00.233.733/0001-76	TESSARI & MAZINI LTDA				R\$ 23,81
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Maringá	R PIONEIRA CARMEN RIQUENA MARQUES DOMINGUES, 27	(44) 9139-0023 / (13) 3472-5611	rubens.tessari@grupotemazi.com	
34.475.260/0001-35	SGP ENGENHARIA LTDA				R\$ 25,37
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
.					
17.584.597/0001-61	LL SOLAR LTDA				R\$ 30,15
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MA	Santa Inês	R DA PALMEIRA, 187	(98) 8167-8386	comercial@llosolar.com.br	
24.995.315/0001-84	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA				R\$ 34,61
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PB	Sousa	RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA, S/N	(83) 9651-7779	naengenhariaelettrica@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
22.471.439/0001-35	VOLTS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI					R\$ 36,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Criciúma	RUA XANXERE, 161	EDISON	(48) 3413-9320	contato@engenhariavolts.com.br	
45.705.767/0001-54	ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA					R\$ 39,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	R REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS, 616	Jonas	(41) 99206-7979	licitacao@astrolar.com.br	
18.269.815/0001-36	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA					R\$ 39,27
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
SP	Barretos	AV DERBY CLUBE, 0100		(17) 4000-1722	contabilidade@ecopower.com.br	
82.275.918/0004-50	HIDROSP SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA					R\$ 39,66
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:		
RS	Canoas	R PANDIA CALOGERAS, 45		(51) 3476-4946		
97.495.550/0001-60	MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA					R\$ 39,66
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Getúlio Vargas	R IRMAO GABRIEL LEAO, 1190	JONAS/ADEMIR	(54) 3341-3678	orcamentos@montebras.com.br	
15.580.944/0001-52	BRX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
AM	Manaus	AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, 455		(92) 3343-8588	adm@brxsolar.com	
13.118.774/0001-63	ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AV BARAO HOMEM DE MELO, 3647	CESAR	(31) 3047-0243	cesar@ultra.eng.br	
34.804.357/0001-44	KNG SOLAR ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
PR	Ivaí	RUA SANTOS DUMONT, 80		(42) 9937-5849	contato@ngsolarivai.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
19.795.706/0001-15	ENOVE ENGENHARIA. COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA		RS 39,67	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Recife	R EVARISTO DA VEIGA, 217	(81) 9412-3860	contato@enove.site
32.521.397/0001-53	ENERGY SOLAR BRASIL LTDA		RS 39,67	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
08.561.693/0001-01	REAS SOLAR RENOVACAO DE ENERGIAS LTDA		RS 39,67	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
RS	Getúlio Vargas	R LUIZ BERGAMINI, 1140	(54) 8128-6982	
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais			RS 35,56	
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)				
Órgão: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		Data: 15/02/2024 09:00		
Objeto: Contratação de Empresa(s) especializada(s) para instalação de três sistemas de geração de energia solar fotovoltaica (usinas fotovoltaicas) conectados à rede (On-Grid), compreendendo o fornecimento integral de materiais, serviços de instalação, conexão à rede perante a concessionária, comissionamento e garantia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo De Referência – Anexo I, em Caxias do Sul – RS.		Modalidade: Pregão Eletrônico		
		SRP: NÃO		
Descrição: Instalações Prediais Elétricas - Serviços de instalações elétricas em média tensão. Para conexão da cabine medição e proteção e SKID, execução do ramal de entrada e comissionamento; unidade: horas		Identificação: NºPregão:222023 / UASG:928576		
		Lote/Item: /134		
		Ata: N/A		
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br		
		Quantidade: 280		
		Unidade: UNIDADE		
		UF: RS		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
88.644.901/0001-67	MAGNANI & CIA LTDA		RS 10,00	
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	AV RUBEN BENTO ALVES, 4549	(54) 4009-5255	angelica@magnani.com.br
31.195.909/0001-76	TRES IRMAS ENERGIA SOLAR E AGRONEGOCIO LTDA		RS 12,00	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
41.819.050/0001-82	MCI ENERGIA SOLAR LTDA		RS 20,00	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
32.521.397/0001-53	ENERGY SOLAR BRASIL LTDA					R\$ 20,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
.						
27.701.536/0001-90	BRO ENERGY DO BRASIL S.A.					R\$ 22,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MG	Belo Horizonte	R PIAUI, 1702	(31) 3643-9172	financeiro@broenergy.com.br		
00.233.733/0001-76	TESSARI & MAZINI LTDA					R\$ 22,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Maringá	R PIONEIRA CARMEN RIQUENA MARQUES DOMINGUES, 27	(44) 9139-0023 / (13) 3472-5611	rubens.tessari@grupotemazi.com		
34.475.260/0001-35	SGP ENGENHARIA LTDA					R\$ 27,22
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
.						
45.705.767/0001-54	ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA					R\$ 30,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	R REINALDINO SCHIAFFENBERG DE QUADROS, 616	Jonas	(41) 99206-7979	licitacao@astrolar.com.br	
24.995.315/0001-84	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					R\$ 34,22
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PB	Sousa	RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA, S/N	(83) 9651-7779	naengenhariaeletrica@gmail.com		
22.471.439/0001-35	VOLTS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI					R\$ 36,89
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Criciúma	RUA XANXERE, 161	EDISON	(48) 3413-9320	contato@engenhariavolts.com.br	
18.269.815/0001-36	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA					R\$ 39,27
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Barretos	AV DERBY CLUBE, 0100	(17) 4000-1722	contabilidade@ecopower.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
15.580.944/0001-52	BRX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA					R\$ 39,27
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AM	Manaus	AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, 455	(92) 3343-8588	adm@brxsolar.com		
97.495.550/0001-60	MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA					R\$ 39,66
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Getúlio Vargas	R IRMAO GABRIEL LEAO, 1190	JONAS/ADEMIR	(54) 3341-3678	orcamentos@montebras.com.br	
13.118.774/0001-63	ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AV BARAO HOMEM DE MELO, 3647	CESAR	(31) 3047-0243	cesar@ultra.eng.br	
34.804.357/0001-44	KNG SOLAR ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Ivaí	RUA SANTOS DUMONT, 80	(42) 9937-5849	contato@kngsolariva.com.br		
19.795.706/0001-15	ENOVE ENGENHARIA. COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PE	Recife	R EVARISTO DA VEIGA, 217	(81) 9412-3860	contato@enove.site		
08.561.693/0001-01	REAS SOLAR RENOVACAO DE ENERGIAS LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
RS	Getúlio Vargas	R LUIZ BERGAMINI, 1140	(54) 8128-6982			
35.036.381/0001-43	ENERGIAS RENOVAVEIS ACESSIVEIS GESTAO E PROJETOS LTDA					R\$ 103,38
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais						R\$ 37,95
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						



Órgão: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Data: 15/02/2024 09:00

Objeto: Contratação de Empresa(s) especializada(s) para instalação de três sistemas de geração de energia solar fotovoltaica (usinas fotovoltaicas) conectados à rede (On-Grid), compreendendo o fornecimento integral de materiais, serviços de instalação, conexão à rede perante a concessionária, comissionamento e garantia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo De Referência – Anexo I, em Caxias do Sul – RS.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:222023 / UASG:928576

Lote/Item: /206

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 280

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
88.644.901/0001-67	MAGNANI & CIA LTDA				RS 10,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Caxias do Sul	AV RUBEN BENTO ALVES, 4549	(54) 4009-5255	angelica@magnani.com.br	
31.195.909/0001-76	TRES IRMAS ENERGIA SOLAR E AGRONEGOCIO LTDA				RS 18,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
-					
41.819.050/0001-82	MCI ENERGIA SOLAR LTDA				RS 20,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
00.233.733/0001-76	TESSARI & MAZINI LTDA				RS 21,90
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Maringá	R PIONEIRA CARMEN RIQUENA MARQUES DOMINGUES, 27	(44) 9139-0023 / (13) 3472-5611	rubens.tessari@grupotemazi.com	
27.701.536/0001-90	BRO ENERGY DO BRASIL S.A.				RS 22,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	R PIAULI 1702	(31) 3643-9172	financeiro@broenergy.com.br	
34.475.260/0001-35	SGP ENGENHARIA LTDA				RS 28,12
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					



000056

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
00.871.996/0001-00	C. O. ENERGIA SOLAR LTDA					RS 28,53
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MT	Várzea Grande	AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT NUCLEO G GLORIA), 4660	RODRIGO	(65) 3684-1119	vendas3@centroostenergiasolar.com.br	
24.995.315/0001-84	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					RS 34,50
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PB	Sousa	RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA, S/N	(83) 9651-7779	naengenhariaeletrica@gmail.com		
34.804.357/0001-44	KNG SOLAR ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA					RS 35,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Ivaí	RUA SANTOS DUMONT, 80	(42) 9937-5849	contato@ngsolarivaí.com.br		
22.471.439/0001-35	VOLTS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI					RS 36,89
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Criciúma	RUA XANXERE, 161	EDISON	(48) 3413-9320	contato@engenhariavolts.com.br	
45.705.767/0001-54	ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA					RS 39,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	R REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS, 616	Jonas	(41) 99206-7979	licitacao@astrolar.com.br	
18.269.815/0001-36	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA					RS 39,27
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Barretos	AV DERBY CLUBE, 0100	(17) 4000-1722	contabilidade@ecopower.com.br		
15.580.944/0001-52	BRX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA					RS 39,27
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AM	Manaus	AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, 455	(92) 3343-8588	adm@brxsolar.com		
97.495.550/0001-60	MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA					RS 39,66
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Getúlio Vargas	R IRMAO GABRIEL LEAO, 1190	JONAS/ADEMIR	(54) 3341-3678	orcamentos@montebras.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
17.584.597/0001-61	LL SOLAR LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MA	Santa Inês	R DA PALMEIRA, 187	(98) 8167-8386	comercial@llosolar.com.br		
13.118.774/0001-63	ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AV BARAO HOMEM DE MELO, 3647	CESAR	(31) 3047-0243	cesar@ultra.eng.br	
19.795.706/0001-15	ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PE	Recife	R EVARISTO DA VEIGA, 217	(81) 9412-3860	contato@enove.site		
08.561.693/0001-01	REAS SOLAR RENOVACAO DE ENERGIAS LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
RS	Getúlio Vargas	R LUIZ BERGAMINI, 1140	(54) 8128-6982			
32.521.397/0001-53	ENERGY SOLAR BRASIL LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
.						
35.036.381/0001-43	ENERGIAS RENOVAVEIS ACESSIVEIS GESTAO E PROJETOS LTDA					R\$ 103,39
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
.						

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 34,11

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	Data: 15/02/2024 09:00
Objeto: Contratação de Empresa(s) especializada(s) para instalação de três sistemas de geração de energia solar fotovoltaica (usinas fotovoltaicas) conectados à rede (On-Grid), compreendendo o fornecimento integral de materiais, serviços de instalação, conexão à rede perante a concessionária, comissionamento e garantia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo De Referência – Anexo I, em Caxias do Sul – RS.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Instalações Prediais Elétricas - Serviços de instalações elétricas em baixa tensão. Para passagem dos eletrodutos e eletrocalhas, cabos elétricos CA e CC, conexões, eletrodo de aterramento, etc.; unidade: horas	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:222023 / UASG:928576
	Lote/Item: /208
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3.500
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS



000058

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
34.804.357/0001-44	KNG SOLAR ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA				R\$ 8,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Ivaí	RUA SANTOS DUMONT, 80	(42) 9937-5849	contato@ngsolarivai.com.br	
88.644.901/0001-67	MAGNANI & CIA LTDA				R\$ 10,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Caxias do Sul	AV RUBEN BENTO ALVES, 4549	(54) 4009-5255	angelica@magnani.com.br	
31.195.909/0001-76	TRES IRMAS ENERGIA SOLAR E AGRONEGOCIO LTDA				R\$ 11,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
.					
41.819.050/0001-82	MCI ENERGIA SOLAR LTDA				R\$ 20,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
.					
00.233.733/0001-76	TESSARI & MAZINI LTDA				R\$ 21,90
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Maringá	R PIONEIRA CARMEN RIQUENA MARQUES DOMINGUES, 27	(44) 9139-0023 / (13) 3472-5611	rubens.tessari@grupotemazi.com	
27.701.536/0001-90	BRO ENERGY DO BRASIL S.A.				R\$ 22,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	R PIAUI, 1702	(31) 3643-9172	financeiro@broenergy.com.br	
32.521.397/0001-53	ENERGY SOLAR BRASIL LTDA				R\$ 25,66
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
.					
34.475.260/0001-35	SGP ENGENHARIA LTDA				R\$ 28,12
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
.					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
00.871.996/0001-00	C. O. ENERGIA SOLAR LTDA					R\$ 28,53
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MT	Várzea Grande	AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT NUCLEO G GLORIA), 4660	RODRIGO	(65) 3684-1119	vendas3@centroostenergiasolar.com.br	
18.269.815/0001-36	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA					R\$ 33,72
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Barretos	AV DERBY CLUBE, 0100	(17) 4000-1722	contabilidade@ecopower.com.br		
24.995.315/0001-84	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					R\$ 34,50
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PB	Sousa	RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA, S/N	(83) 9651-7779	naengenhariaeletrica@gmail.com		
22.471.439/0001-35	VOLTS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI					R\$ 36,89
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Criciúma	RUA XANXERE, 161	EDISON	(48) 3413-9320	contato@engenhariavolts.com.br	
45.705.767/0001-54	ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA					R\$ 39,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	R REINALDINO SCHAFFENBERG DE QUADROS, 616	Jonas	(41) 99206-7979	licitacao@astrolar.com.br	
15.580.944/0001-52	BRX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA					R\$ 39,27
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AM	Manaus	AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, 455	(92) 3343-8588	adm@brxsolar.com		
97.495.550/0001-60	MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA					R\$ 39,66
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Getúlio Vargas	R IRMAO GABRIEL LEAO, 1190	JONAS/ADEMIR	(54) 3341-3678	orcamentos@montebras.com.br	
17.584.597/0001-61	LL SOLAR LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MA	Santa Inês	R DA PALMEIRA, 187	(98) 8167-8386	comercial@llosolar.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
13.118.774/0001-63	ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AV BARAO HOMEM DE MELO, 3647	CESAR	(31) 3047-0243	cesar@ultra.eng.br	
19.795.706/0001-15	ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PE	Recife	R EVARISTO DA VEIGA, 217	(81) 9412-3860	contato@enove.site		
08.561.693/0001-01	REAS SOLAR RENOVACAO DE ENERGIAS LTDA					R\$ 39,67
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
RS	Getúlio Vargas	R LUIZ BERGAMINI, 1140	(54) 8128-6982			
35.036.381/0001-43	ENERGIAS RENOVAVEIS ACESSIVEIS GESTAO E PROJETOS LTDA					R\$ 60,03
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 21/05/2024 07:39:05

Acessar a fonte [aqui](#)



000062

Prefeitura Municipal de Planalto 2024 Lista de Empresas

Página 1 de 2

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
8851	10697539000103	CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA		CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA	4120-4/00
11723	18873378000165	VILSON ROGLIN 60346140900			4399-1/03
11789	20062072000170	NELSON KOCHEN 85831174972	NELSON CONSTRUÇÕES		4399-1/03
11803	20345689000101	CLEOMAR FERNANDO PFEIFER 08061501902		CLEOMAR FERNANDO PFEIFER 08061501902	4399-1/03
11837	20895704000187	EVANDRO KARAS 07060367942	MATERIAIS ELÉTRICOS FIO DE OURO	EVANDRO KARAS 07060367942	4742-3/00
11943	22462259000197	ODAIR ISMAR HENZ 02032884917	HENZ EMPREENDIMENTOS		4399-1/03
12073	24423323000156	NEIVOR GOTTARDI 03429946972			3101-2/00
12174	26059294000110	SERGIO SCHUSTER 77835522934	RS CONSTRUÇÕES	SERGIO SCHUSTER 77835522934	4399-1/03
12358	29437596000173	PEDRO LOPES 55515053915	LOPES PRESTADOR DE SERVICOS	PEDRO LOPES 55515053915	4399-1/03
12359	30037231000130	TARCISIO JUNIOR GIEHL 00421808055	VALE DO SINO SOLUCOES	TARCISIO JUNIOR GIEHL 00421808055	4322-3/01
12443	32108897000168	EDIVELTON ROGERIO FERNANDES 08274089944	FERNANDES CONSTRUÇÕES	EDIVELTON ROGERIO FERNANDES 08274089944	4399-1/03
12514	33524829000142	JOSE ROBERTO CIOTTI 50235150959	CIOTTI PRESTADORA DE SERVIÇOS	JOSE ROBERTO CIOTTI 50235150959	4399-1/03
12568	75981993000714	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MICEMETAL - INDUSTRIA	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2330-3/01
12628	36886110000140	HUILIAN FERNANDO JACUBOVSKI 06989100958	HUILIAN FERNANDO JACUBOVSKI	HUILIAN FERNANDO JACUBOVSKI 06989100958	4399-1/03
12713	32667673000196	DUTRA & DUTRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	DUTRA & DUTRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	DUTRA & DUTRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4744-0/99
12716	39710062000122	JOSIMAR APARECIDO CARDOSO 39049332803	JO PRESTADORA DE SERVIÇOS	JOSIMAR APARECIDO CARDOSO 39049332803	4399-1/03
12755	40316634000172	BRUNO TAIRONE DOS SANTOS 09824230980	JB CONSTRUCOES	BRUNO TAIRONE DOS SANTOS 09824230980	4399-1/03
12764	41061320000139	RAMPANELLI & FILHO LTDA	RAMPANELLI & FILHO LTDA	RAMPANELLI & FILHO LTDA	4120-4/00
12968	45201003000121	ANDRE LUIZ SCARAVELLI 07511415938	ANDRE LUIZ SCARAVELLI	ANDRE LUIZ SCARAVELLI 07511415938	4789-0/05
13017	40677231000159	CLEDINEI EDSON DA ROZA 03445015902	PADARIA DA TIA CLEO	CLEDINEI EDSON DA ROZA 03445015902	1091-1/01
13076	47139104000145	LUIZ CARLOS DE BORBA 01135962944	LUIZ CONSTRUCOES	LUIZ CARLOS DE BORBA 01135962944	4399-1/03
13239	50685032000146	50.685.032 JAIME FERREIRA DOS SANTOS		50.685.032 JAIME FERREIRA DOS SANTOS	4330-4/04
13244	50822787000145	50.822.787 VALDIR GILBERTO DALLABRIDA	VBL	50.822.787 VALDIR GILBERTO DALLABRIDA	4399-1/03
13278	51621447000119	51.621.447 ADAO ALCIONE SANDRI	ADAO CONSTRUCOES E REFORMA	51.621.447 ADAO ALCIONE SANDRI	4399-1/03
13295	52060595000174	52.060.595 CLEOMAR DE OLIVEIRA PIRES		52.060.595 CLEOMAR DE OLIVEIRA PIRES	4789-0/99
13307	43634142000113	43.634.142 DANIEL SILVEIRA DE ABREU	CONSTRUTORA SILVEIRA	43.634.142 DANIEL SILVEIRA DE ABREU	4399-1/03

000063

Prefeitura Municipal de Planalto 2024
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
13312	52492800000170	52.492.800 LAIRTON SCHAURICH	SCHAURICH SERVICOS	52.492.800 LAIRTON SCHAURICH	4399-1/03
13319	52779539000194	52.779.539 HALISON DOS SANTOS PAHINS	MUNDIAL REFORMAS	52.779.539 HALISON DOS SANTOS PAHINS	4330-4/04

Critérios de seleção:
Todos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 17 de Junho de 2024.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000065



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 17 de Junho de 2024.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 13/06/2024, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários municipais, no valor total de **R\$ 69.908,33(Sessenta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00300	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00830	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00940	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01200	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01790	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02090	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02930	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03250	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03310	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03510	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG N° 3.654.820-7 – PR

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000066



Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/05/2024

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 Gabinete do Prefeito							
102 Gabinete do Prefeito				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0402.2012 Gabinete do Prefeito				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02 Secretaria de Administração				825.001,00	831.119,19	496.638,16	334.481,03
103 Departamento de Administração Geral				825.001,00	831.119,19	496.638,16	334.481,03
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral				570.000,00	576.118,19	363.675,21	212.442,98
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				500.000,00	500.000,00	339.974,45	160.025,55
00310 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia				70.000,00	70.000,00	23.700,76	46.299,24
00310 EA 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia				0,00	6.118,19	0,00	6.118,19
04.122.0402.2008 Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais				250.000,00	250.000,00	132.962,95	117.037,05
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				250.000,00	250.000,00	132.962,95	117.037,05
04.122.0402.2013 Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal				1,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1,00	1,00	0,00	1,00
04.843.0000.1001 Amortização e Encargos da Dívida Interna				5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos				2.260.001,00	2.360.001,00	1.009.737,02	1.350.263,98
115 Departamento de Obras				560.000,00	560.000,00	317.132,40	242.867,60
15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana				300.000,00	300.000,00	263.814,75	36.185,25
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				300.000,00	300.000,00	263.814,75	36.185,25
15.512.1501.1051 Saneamento Básico				200.000,00	200.000,00	53.317,65	146.682,35
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				200.000,00	200.000,00	53.317,65	146.682,35
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais				60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos				1.700.001,00	1.800.001,00	692.604,62	1.107.396,38
15.452.1501.2049 Manutenção e Reparos na Iluminação Pública				700.000,00	700.000,00	222.223,62	477.776,38
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00740 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				700.000,00	700.000,00	222.223,62	477.776,38
15.452.1501.2050 Manutenção da Coleta de Lixo				1.000.000,00	1.000.000,00	388.736,80	611.263,20

Emitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão: 5534 q

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

20/05/2024 09:29:32



Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/05/2024

Equip plano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00770	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
00780	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	500.000,00	500.000,00	380.735,22	119.264,78
15.452.1501.2053	Manutenção dos Serviços Urbanos				500.000,00	500.000,00	8.001,58	491.998,42
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1,00	100.001,00	81.644,20	18.356,80
00830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1,00	1,00	0,00	1,00
00830	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	81.644,20	18.355,80
06	Secretaria de Serviços Rodoviários				1.920.000,00	1.920.000,00	615.688,10	1.304.311,90
119	Departamento de Máquinas e Equipamentos				1.200.000,00	1.200.000,00	281.909,36	918.090,64
26.782.2601.2067	Manutenção dos Serviços Rodoviários				1.200.000,00	1.200.000,00	281.909,36	918.090,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00940	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00	1.200.000,00	281.909,36	918.090,64
120	Departamento de Fiscalização de Estradas				720.000,00	720.000,00	333.778,74	386.221,26
26.782.2601.1066	Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais				720.000,00	720.000,00	333.778,74	386.221,26
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00960	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	700.000,00	322.754,23	377.245,77
00970	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.000,00	20.000,00	11.024,51	8.975,49
07	Secretaria de Educação				795.500,00	795.500,00	547.746,43	247.753,57
121	Departamento de Ensino				795.500,00	795.500,00	547.746,43	247.753,57
12.361.1201.2036	Manutenção do Ensino Fundamental				500.000,00	500.000,00	377.782,75	122.217,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01200	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	279.366,11	20.633,89
01210	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	100.000,00	87.897,47	12.102,53
01220	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	100.000,00	10.519,17	89.480,83
12.361.1201.2044	Capacitação e Treinamento de Professores				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01470	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.364.1201.2040	Apoio ao Ensino Superior				5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01490	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
12.365.1201.2045	Atendimento das Creches Municipais				210.000,00	210.000,00	149.623,69	60.376,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01530	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	134.556,23	15.443,77
01540	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00	30.000,00	4.284,52	-25.715,48
01550	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00	30.000,00	10.782,94	19.217,06
12.365.1201.2046	Ensino Pré Escolar				40.000,00	40.000,00	11.427,88	28.572,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							

Emitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão: 5534 q

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

20/05/2024 09:29:32



Prefeitura Municipal de Planalto - 202

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/05/2024

Equilíbrio

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01580	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	11.427,88	28.572,12
12.366.1201.2042				Educação Para Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	6.282,11	3.717,89
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01610	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	6.282,11	3.717,89
12.367.1201.2041				Educação Especial	20.000,00	20.000,00	2.630,00	17.370,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01640	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	2.630,00	17.370,00
08. Secretaria de Esporte					250.000,00	250.000,00	128.412,19	121.587,81
124. Departamento de Esportes					250.000,00	250.000,00	128.412,19	121.587,81
27.812.2701.2069				Manutenção a Secretária de Esporte	200.000,00	200.000,00	107.422,19	92.577,81
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01790	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	107.422,19	92.577,81
27.812.2701.2076				Incentivo ao Atleta Amador	50.000,00	50.000,00	20.990,00	29.010,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01850	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	20.990,00	29.010,00
09. Secretaria da Saúde					4.520.000,00	4.876.524,15	2.267.562,38	2.608.961,77
126. Fundo Municipal de Saúde					4.520.000,00	4.876.524,15	2.267.562,38	2.608.961,77
10.301.1001.2027				Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	1.450.000,00	1.804.279,97	825.515,36	978.764,61
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02090	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	299.171,23	300.828,77
02100	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	800.000,00	800.000,00	166.823,99	633.176,01
02110	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	5.420,00	44.580,00
02112	EA	01831	1018/12/99/00/00	INCREMENTO PAP - ALVARO DIAS	0,00	20.279,97	20.236,86	43,11
02111	EA	01853	1016/12/99/00/00	INCREMENTO PAP - DEPUTADA LEANDRE DAL PONTE	0,00	334.000,00	333.863,28	136,72
10.301.1001.2030				Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me	5.000,00	5.000,00	1.471,00	3.529,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02230	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	1.471,00	3.529,00
10.301.1001.2033				Fortalecimento do Controle Social no SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02250	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.1001.2071				Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02260	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.1001.2029				Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência/Rede Paraná Urgência	3.000.000,00	3.002.244,18	1.407.696,68	1.594.547,50
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02340	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	2.000.000,00	636.310,00	1.363.690,00
02350	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000.000,00	1.000.000,00	769.142,50	230.857,50

Emitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão: 5534 q

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

20/05/2024 09:29:32



Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/05/2024

Equeplano

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10.304.1001.2031	Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde				40.000,00	40.000,00	32.879,34	7.120,66
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02410	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	40.000,00	32.879,34	7.120,66
10.331.1001.2032	Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde				5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02460	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10. Secretaria de Assistência social					465.000,00	479.740,00	248.323,65	233.416,35
142	Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente				15.000,00	29.740,00	16.305,24	13.434,76
08.243.0801.2023	Assistência a Criança e ao Adolescente				15.000,00	29.740,00	16.305,24	13.434,76
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02520	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	2.381,24	2.618,76
02530	E	00880	0880/03/04/02/10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.000,00	10.000,00	24,00	9.976,00
02531	EA	01046	1011/09/04/05/18	FMDCA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDCA/PR	0,00	840,00	0,00	840,00
143	Fundo Municipal de Assistência Social				70.000,00	70.000,00	23.765,82	46.234,18
08.244.0801.2018	Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS				70.000,00	70.000,00	23.765,82	46.234,18
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02640	E	00934	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	50.000,00	50.000,00	20.538,60	29.461,40
02650	E	00936	0936/09/06/06/08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02660	E	00937	0937/09/06/06/09	Bloco de Investimentos - SUAS	5.000,00	5.000,00	3.227,22	1.772,78
02670	E	01020	0934/09/06/05/06	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
144	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				380.000,00	380.000,00	206.252,59	173.747,41
08.241.0801.2021	Assistência ao Idoso				75.000,00	75.000,00	36.012,00	38.988,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02750	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	36.000,00	34.000,00
02760	E	00900	0900/09/06/06/05	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011	5.000,00	5.000,00	12,00	4.988,00
08.242.0801.2022	Assistencia aos Portadores de Deficiência				5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02800	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0801.1025	Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social				150.000,00	150.000,00	20.315,23	129.684,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	20.315,23	129.684,77
08.244.0801.2024	Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS				150.000,00	150.000,00	149.925,36	74,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02930	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	149.925,36	74,64
11. Secretaria de Agricultura					770.000,00	770.000,00	533.246,72	236.753,28
133	Departamento de Agricultura				770.000,00	770.000,00	533.246,72	236.753,28
20.606.2001.1058	Patrulha Mecanizada				400.000,00	400.000,00	357.115,20	42.884,80

Emitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão: 5534 q

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

20/05/2024 09:29:32



Prefeitura Municipal de Planalto - 202

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/05/2024

Equilíbrio

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02970	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				400.000,00	400.000,00	357.115,20	42.884,80
20.606.2001.2057	Apoio aos Produtores Rurais				250.000,00	250.000,00	150.565,76	99.434,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03050	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				250.000,00	250.000,00	150.565,76	99.434,24
20.606.2001.2059	Programas Conservação de Solos				50.000,00	50.000,00	11.059,60	38.940,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03100	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				50.000,00	50.000,00	11.059,60	38.940,40
20.606.2001.2060	Apoio a Produção Pecuária				70.000,00	70.000,00	14.506,16	55.493,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03120	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				70.000,00	70.000,00	14.506,16	55.493,84
12	Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo				200.000,00	200.000,00	196.194,62	3.805,38
134	Divisão de Indústria				200.000,00	200.000,00	196.194,62	3.805,38
22.661.2201.2062	Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo				150.000,00	150.000,00	146.353,96	3.646,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03250	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				150.000,00	150.000,00	146.353,96	3.646,04
22.661.2201.2064	Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo				50.000,00	50.000,00	49.840,66	159,34
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03280	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				50.000,00	50.000,00	49.840,66	159,34
13	Secretaria do Meio Ambiente				305.000,00	305.000,00	101.343,01	203.656,99
136	Departamento de Meio Ambiente				305.000,00	305.000,00	101.343,01	203.656,99
18.541.0801.1056	Obras voltadas ao Meio Ambiente				20.000,00	20.000,00	7.206,68	12.793,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03310	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				20.000,00	20.000,00	7.206,68	12.793,32
18.541.0801.2055	Preservação e Recuperação Ambiental				285.000,00	285.000,00	94.136,33	190.863,67
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03400	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				265.000,00	265.000,00	85.643,61	179.356,39
03410	E 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município				20.000,00	20.000,00	8.492,72	11.507,28
14	Secretaria de Cultura				300.000,00	449.091,64	126.554,66	322.536,98
138	Departamento de Cultura				300.000,00	449.091,64	126.554,66	322.536,98
13.392.1301.2047	Atividades do Departamento de Cultura				300.000,00	449.091,64	126.554,66	322.536,98
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03510	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				300.000,00	300.000,00	123.054,66	176.945,34
03511	EA 01815 1053/09/99/06/18 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovi				0,00	105.099,47	3.500,00	101.599,47
03512	EA 01816 1054/09/99/06/18 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais				0,00	43.992,17	0,00	43.992,17
Total Geral					12.620.502,00	13.246.975,98	6.269.446,94	6.977.529,04

Emitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão: 5534 q

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

20/05/2024 09:29:32



Prefeitura Municipal de Planalto - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 20/05/2024

Suplano

Página:6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
---	------------------	------------------	-------------------	-------------

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 20/05/2024

Orgão entre: 01 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Somente contas com saldo

066072



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº .../2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP LOCAIS

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 076/2024, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal de nº 5581/2023 de 26/12/2023, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia .../.../..... às 09:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 09:00 (nove) horas do dia .../.../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h.

2 - DO OBJETO:

2.1- Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR., conforme a necessidade, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços gerais EMERGENCIAL , visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de	500	H	R\$ 35,57	R\$ 17.785,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR. OBS: REALIZAR O SERVIÇO EM ATÉ 04 HORAS.				
02	Serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR. OBS: REALIZAR O SERVIÇO EM ATÉ 72 HORAS.	1500	H	R\$ 34,75	R\$ 52.125,00
TOTAL: R\$ 69.910,00					

5.1. O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$ 69.910,00(Sessenta e nove mil, novecentos e dez reais).**

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: .../.../.....

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006, **EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), situadas no Município de Planalto – PR**, para os itens de até R\$ 80.000,00, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal 2.649 de 08 de março de 2022, que alterou a lei 1.321/2007, desde que atenda a todas as exigências, inclusive quanto as documentações constantes neste edital e seus anexos;

4.2- Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item “a”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1- Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.3- Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4- Da Qualificação Técnica

9.2.4.1- Atestado de Capacidade Técnica compatível em quantidades e características com o objeto da presente licitação;

9.2.5- Documentos Complementares:

9.2.5.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.5.4- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.5.5- Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal 2.649/2022.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1- Para o item 01 em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 04 (quatro) horas após a solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 11.3.

11.2- Para o item 02 A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 11.3.

11.3- A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos
- c) Quantidade e medidas dos itens quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

11.4- O Município de Planalto deverá disponibilizar todos os materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que a Contratada será integralmente responsável pelo uso correto, manutenção e conservação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.5-** Na prestação dos serviços a CONTRATADA, deverá usar ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.
- 11.6-** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPI e de proteção coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.
- 11.7-** Prestar também os serviços nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente.
- 11.8-** Oferecer atendimento urgência, que a critério do Município de Planalto, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal dos bens imóveis do Município. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 02 (duas) horas após a abertura do chamado.
- 11.9-** A CONTRATADA, deverá manter equipe habilitada com no mínimo 2 (dois) profissionais, a fim de atender no mínimo 02 (dois) imóveis simultaneamente.
- 11.10-** A empresa vencedora deverá executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando melhor segurança à todos.
- 11.11-** A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto.
- 11.12-** A fiscalização e acompanhamento dos serviços pertinente ao respectivo objeto, será efetuado por funcionário devidamente designado pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto.
- 11.13-** A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 11.14-** A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.15-** Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.16- Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos equipamentos utilizados para execução dos serviços prestados.

11.17- Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

11.18- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

12.2- As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

12.3- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4- Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

12.5- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6- Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.7- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9- Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10- Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.11- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14- A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

12.16- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DO REAJUSTE:

13.1- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

13.1.1- Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual

13.1.2- Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

13.2- Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

13.3- A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.4- A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.5- Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.6- Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

13.7- O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

13.8- A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

13.9- O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

13.10- Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

13.11- O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.12- O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

14.2- A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

14.3- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 69.910,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e dez reais).**

14.4- Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00300	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00830	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00940	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01200	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01790	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02090	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02930	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03250	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03310	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03510	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

14.5- Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, ou 6% (seis por cento) ao ano.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.1, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.3- Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos

15.4- O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

15.5- A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

15.6- Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

15.7- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

15.8- Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.8.1- O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.8.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.10- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

16.1- O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

16.2- O prazo de vigência e de execução do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

17.3.2- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 90, § 2 da Lei 14.133/2021.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 90º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1- As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATUAL, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

18.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

18.2.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.4- A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

18.5- Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

19.1- Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

19.6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

20 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

20.1- Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

20.2- A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

21.1- As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 - DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS:

22.1- O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

22.2- O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

22.2.1- As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

22.2.2- As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

22.2.3- As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

22.3- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

23.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

23.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

23.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24 - ANEXOS DO EDITAL:

24.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Planalto-PR, Junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024**, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

3

24

000096



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da
empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024**,
instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024**, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº

, com sede na cidade de....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente termo é a Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR. Conforme a seguir:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024**, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recurso livre do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00300	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00830	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00940	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01200	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01790	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02090	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02930	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03250	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03310	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03510	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, CONDIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **Para o item 01** em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 04 (quatro) horas após a solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 6.3.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **Para o item 02** A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 6.3.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos
- c) Quantidade e medidas dos itens quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Planalto deverá disponibilizar todos os materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que a Contratada será integralmente responsável pelo uso correto, manutenção e conservação.

PARÁGRAFO QUINTO - Na prestação dos serviços a CONTRATADA, deverá usar ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPI e de proteção coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Prestar também os serviços nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente.

PARÁGRAFO OITAVO - Oferecer atendimento urgência, que a critério do Município de Planalto, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal dos bens imóveis do Município. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 02 (duas) horas após a abertura do chamado.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA, deverá manter equipe habilitada com no mínimo 2 (dois) profissionais, a fim de atender no mínimo 02 (dois) imóveis simultaneamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando melhor segurança à todos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A fiscalização e acompanhamento dos serviços pertinente ao respectivo objeto, será efetuado por funcionário devidamente designado pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos equipamentos utilizados para execução dos serviços prestados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nas formas da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SEXTO - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

PARÁGRAFO OITAVO - Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO OITAVO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- b) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor designado.
- g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- h) Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº/2024 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº/2024, durante a vigência do Contrato.
- i) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
- j) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusa o do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) **GESTOR DO CONTRATO:** Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) **FISCAL DO CONTRATO:** Roberto Aloysio Goergen.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 54/2024

PROCESSO N.º : 105/2024

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO : Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresas com profissional capacitado a fim de prestar serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns para atender as atuais e ocasionais demandas de manutenção predial de todas as secretarias municipais e fornecimento de ferramentas e equipamentos por meio da realização de limpeza, manutenção, desinfecção, desentupimento, conserto, cobertura e serviços comuns relativos à manutenção e conservação predial, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 03 de junho de 2024, Estudo Técnico Preliminar nº 25/2024 (fl. 3) e Termo de Referência (fl. 09).
2. Na sequência, **em data de 08 de julho de 2024**, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.
3. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
4. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

5. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.
6. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

7. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

8. No caso vertente, por tratar-se de aquisição de serviços comuns e que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021). Contudo, o ETP e o Termo de Referência noticiam a necessidade de realização do Pregão em sua forma presencial e mediante limitação de localização. Transcrevo a justificativa a fim de evitar redundância:

- 7.1. *Com a implementação da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, os processos licitatórios sofreram alterações e algumas modalidades extintas, o que não é o caso do Pregão Presencial. O mesmo foi regulamentado com ressalvas, porém não foi vetado seu uso pela Administração Pública. Como podemos citar o Art.17 inciso § 2 "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo." Portanto desde que motivada e atendendo o que é disposto na Lei a modalidade poderá ser utilizada.*
- 7.2. *Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se apropriado para a contratação resultante deste procedimento de contratação.*
- 7.3. *Também podemos citar a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.*
- 7.4. *Com a situação anteriormente descrita, citamos o Art. 176 da Lei nº 14.133/2021 que determina o prazo de 06 (seis) anos contados da publicação da presente lei, para que municípios abaixo de 20.000 mil habitantes se adaptem ao Pregão Eletrônico, desde que atendam às exigências estipuladas para a realização do Pregão Presencial. O município de Planalto se enquadra nesta situação.*
- 7.5. *Destacamos que nosso município e região possuem diversos fornecedores capazes de fornecer os objetos definidos no presente Termo de Referência. Muitos ainda não se adaptaram a utilização do Pregão Eletrônico o que muitas vezes faz com que os mesmos percam o interesse em participar de processos licitatórios. Atualmente o município em parceria com o SEBRAE, conta com o Escritório de Compras Públicas, que vem realizando capacitações e projetos para o incentivo de empresas locais participarem de certames, mas muitos ainda resistem a nova realidade.*
- 7.6. *Para esta aquisição optou-se pela na modalidade de Pregão Presencial, exclusivamente à participação de empresas situadas no Município de Planalto, visando a aplicação do disposto na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo 5, inciso II, haja visto que em pesquisa junto ao Departamento de Tributação, ao menos 15 empresas situadas no Município, possuem em seu CNAE a atividade de prestação de serviço hidro sanitário e elétrico, que segue a lista das empresas após este Termo de Referência.*
- 7.7. **A necessidade de realizar a contratação dos serviços de manutenção predial exclusivamente por empresas locais decorre do caráter emergencial e de urgência em solucionar os problemas, diante de sua imprevisibilidade. Assim, a restrição geográfica se justifica pela existência de problemas estruturais e operacionais iminentes que podem comprometer a segurança dos usuários, como os alunos das escolas municipais e CMEIs, devido integridade das instalações, falhas em sistemas elétricos, hidráulicos, ou em elementos estruturais que necessitam ser resolvidas prontamente, considerando-se que podem resultar em riscos de acidentes, interrupção das atividades e maiores custos futuros devido ao agravamento dos danos.** Ao exposto, é de extrema necessidade que os problemas sejam solucionados imediatamente, afim de evitar maiores problemas nas áreas de

limpeza, manutenção, desinfecção, desentupimento, conserto, cobertura e serviços comuns nos prédios e locais públicos delineados no Estudo Técnico Preliminar.
7.8. *As sessões serão transmitidas e gravadas em áudio e vídeo, para posterior consulta e fiscalização dos órgãos internos e externos, objetivando a transparência e publicidade do processo licitatório.*

9. Saliento que ainda na vigência da Lei 8.666/93, o TCU vinha determinando aos jurisdicionados que só utilizassem pregões no formato presencial no caso de inviabilidade de realização do certame no formato eletrônico, a ser justificada pela autoridade competente.

10. A nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, em seu art. 17, § 2º, também dispôs que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

11. Referida regra é reforçada também pelo § 5º do mesmo art. 17, segundo o qual a hipótese de licitação sob a forma presencial caracteriza-se como excepcional, restando claro que permanece a preferência pela licitação eletrônica no âmbito da nova Lei Geral de Licitações e Contratos, precedentes do TCE/PR e TCU.

12. No enunciado nº 292, o Tribunal de Contas da União orienta que seja justificada a escolha pelo **pregão presencial**, até mesmo para que sejam conhecidas as dificuldades e obstáculos locais, tão necessários no sopesamento e julgamento das contratações públicas, **nos termos o art. 22, § 1º, da LINDB** (Lei de Introdução do Direito Brasileiro), sob pena de caracterizar ato de gestão antieconômico.

13. A adoção do formato presencial com vistas a garantir a vantajosidade da contratação e para implementação dos objetivos contemplados pela Política Municipal de Contratações Públicas, encontra-se disposta no Decreto nº 5585/2024:

Art. 4º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, com justificativa a ser juntada aos autos do processo licitatório após seu encerramento.

[...]

Art. 24. O pregão será modalidade preferencialmente adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Administração Municipal de Planalto-PR, o qual deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

I- de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura do Município de Planalto-PR, ou em local por ela indicado no instrumento convocatório:

14. Segundo atestado, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas locais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame.

15. Assim, recomendo ao gestor que dentre as duas formas de pregão seja dado preferência ao **pregão eletrônico**, e, se **plenamente justificado**, acaso reste demonstrado os entraves reais pela fé pública das declarações dos agentes públicos motivadores do certame que atestam a impossibilidade de realização na forma eletrônica e as vantagens do presencial no caso concreto, uma vez devidamente motivada, a sessão presencial pública deverá ser gravada em áudio e vídeo, na forma do disposto no art. 17, § 2º, o que certamente contribui de forma significativa para a transparência e a publicidade dos processos licitatórios.

16. Saliento, ainda, que a realização do Pregão na forma presencial exige que a administração dê cumprimento às disposições acerca da divulgação de diversas informações e documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal que se presta tanto para promover a transparência e divulgação das contratações públicas, quanto para ser a própria plataforma de realização das licitações eletrônicas, substituindo função hoje desempenhada pelo Comprasnet, conforme disposto no art. 174 da Lei 14.133/2021.

17. Noutro giro, o Termo de Referência esclarece o Edital estabelece limitação de localização ou geográfica, para a participação de empresas situadas no Município de Planalto, visando a aplicação do disposto na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo 5, inciso II, considerando-se que ao menos 15 empresas situadas no Município, possuem em seu CNAE a atividade de prestação de serviço hidro sanitário e elétrico.

18. A exigência a ser cumprida é a existência de mais de três fornecedores competitivos enquadrados nas categorias, sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas nas licitações (inciso I do art. 61º da Lei Municipal 2.649/2022), com vistas a aplicar-se o tratamento diferenciado.

19. De fato, a Lei Complementar Nacional n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estipula que *"nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica"* (art. 47)

20. Saliento que o E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná possui entendimento consolidado no sentido de que licitações com restrição territorial podem ocorrer em situações excepcionais, apenas justificadas em virtude da peculiaridade do objeto a ser contratado ou por políticas públicas bem especificadas e exaustivamente demonstradas. Referidos precedentes recomendam que nos processos licitatórios em que se objetive restringir a participação a microempresas e empresas de pequeno porte situadas local ou regionalmente, sejam observadas as disposições contidas no **Prejulgado n.º 27 deste Tribunal de Contas**.

21. Na fundamentação do Prejulgado, está descrito o seguinte, in verbis:

"(...) Desta forma, a Administração Pública, amparada em planejamento estratégico, poderá realizar licitações somente com participantes de certas circunscrições, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento.

Assim, essa possibilidade de limitação decorre de um plano de ação, previsto em um projeto bem delineado, que servirá de substrato para a lei autorizadora da medida. Evidentemente que a reserva de mercado, nessa concepção, deverá ser detalhadamente justificada, sendo vedada sua previsão genérica."

22. Nesse sentido, o Prejulgado destacou a possibilidade de restringir geograficamente as licitações às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que: **a) previsto expressamente em lei local ou no instrumento convocatório, e, b) devidamente justificado.**

23. Da forma exposta, resta muito clara a regra de que muito embora a lei não impeça a inclusão de cláusula restritiva, a administração pública deverá justificá-la, sob pena de nulidade. Nesse sentido, o Termo de Referência destacou:

7.1. Considerando que mesmo havendo estimativa de consumo podem haver situações que não estão no planejamento. São situações geralmente de emergência e que com a contratação de empresas locais, as

mesmas conseguem realizar a execução dos serviços de forma imediata, não comprometendo os trabalhos que estão sendo executados, uma vez que o Município não possui local para armazenagem de grandes quantidades de produto.

24. Observe-se, ainda, que o artigo 49 da LC 123/06 impõe algumas limitações ao tratamento diferenciado, como a necessidade de previsão no instrumento convocatório, **onde deve-se explicitar, satisfatoriamente, os critérios e requisitos de participação e de julgamento.**

25. Com relação à normativa local, a Administração justificou a utilização do pregão presencial com observância da Lei Municipal 2.649/2022, artigo 25, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se preferência para empresas locais e regionais objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social. O art. 5º da Lei nº 2.649/2022 alterou a redação do art. 25 da Lei 1.321/2007, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Para aplicação dos benefícios previstos no art. 24 - B e 24 - C:

(...)

II - Poderá ser realizada licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que, devidamente justificado no processo.

III - Poderá ser concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

26. Saliento que a vantajosidade, isonomia e sustentabilidade, são critérios assegurados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

27. Analisando o contexto das contratações desta natureza, vislumbro que a utilização do critério **menor preço por item** atende aos princípios da economicidade e da competitividade sem causar prejuízo aos licitantes, bem como facilita a fiscalização por parte da municipalidade, **a qual deve auditar e atuar com poder de polícia para evitar conluios e simulações entre as empresas participantes do certame, considerada a escolha da modalidade presencial.**

28. Salvo melhor juízo, na contratação em tela não há como se apurar, de plano, se será necessária toda a quantidade pretendida, havendo, assim, o objetivo de realizar contratações futuras, mostrando-se adequada a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 82 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, **a qual não foi adotada pela consulente, a qual deve promover a devida justificativa.**

29. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

30. É de conhecimento acerca da inexistência de Plano de Contratações Anual - PCA neste Município até o presente momento, elemento valioso para subsidiar a confecção das leis orçamentárias e que necessita estar alinhado com o planejamento da Administração, devendo abranger todas as contratações previstas, nos moldes ao disposto no art. 12, VII e inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

31. Saliente-se que os órgãos de controle externo promoverão a cobrança de ações que demonstrem a adoção de providências visando a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o precípua objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

32. Ademais, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração, e na presente, demonstra a necessidade da referida aquisição, a qual foi justificada.

33. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência justificaram a quantidade pretendida em razão da estimativa de acordo com os relatórios de consumo da última contratação, Pregão Presencial 007/2021, estimados de acordo com o consumo verificado no último contrato, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção que foram realizados nos diversos setores.

34. Para justificar o preço da presente aquisição, o valor estimado foi apurado a partir da média dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas, Banco de Preços e contrato da licitação anterior corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, devido o mesmo ser de 2021 e o preço estava incompatível com o valor atual de mercado, de acordo com a planilha demonstrativa anexada, demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº. 5587/2024.

35. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

36. Outrossim, a Secretaria Municipal da Finanças exarou parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;

37. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

38. A presente minuta de Edital identificou: a) a modalidade licitatória escolhida (pregão); b) o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por item); c) o objeto da licitação; d) os prazos legais; e) as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); f) as condições de participação ao certame; g) as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; h) as sanções administrativas de descumprimento; i) as obrigações dos contratantes/contratados(as); j) as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

39. Encontram-se regulares as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21, bem como ao disposto no art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, restando restam observadas também as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023.

40. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei

14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

41. Lanço mão de pequena orientação uniforme a ser adotada em procedimentos relativos à aplicação de sanções e extinção unilateral dos contratos administrativos em casos de inexecução parcial ou total dos mesmos pelos contratados.

42. Importante esclarecer que a extinção contratual não possui natureza sancionatória; é apenas uma forma de extinção do contrato administrativo, decorrente do poder de modo unilateral, conferido ao ente estatal, extinguir o contrato administrativo dentro das hipóteses autorizadas por lei para resguardar eficazmente o interesse público, quando da ocorrência de algum fato específico que tornou insustentável a relação contratual entre a Administração e a contratada.

43. Antes de formalizar a extinção, deve a Administração observar o devido processo legal, franqueando ao contratado a ampla defesa e o contraditório, sendo que a decisão que a determina deve ser adequadamente motivada, nos moldes do estabelecido no *caput* do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

44. Nessa perspectiva, observa-se que cabe ao Fiscal do Contrato ou Gestor da Unidade interveniente a identificação de falhas, fraudes ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato, devendo agir para a sua solução quando possível. Consequentemente, deve-se notificar, solicitar ou oficiar o contratado previamente, demonstrando-se que a Administração atuou na fiscalização do contrato e solicitou ao contratado a adoção de providências, com vistas à regularização de sua conduta e a correta execução das obrigações assumidas (tentando-se evitar o processo administrativo sancionatório), conforme o caso, podendo ser fixado prazo para a promoção da reparação, substituição ou entrega do objeto contratado.

45. Com efeito, se a contratada não promover a reparação do que foi apontado ou então apresente justificativas que o Fiscal ou Gestor do contrato entendam impertinentes, os autos devem ser encaminhados à Autoridade Competente responsável pela aplicação das sanções, a qual notificará a contratada para apresentação de defesa e a produção de provas, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica, não para sugerir a sanção a ser aplicada, mas para examinar se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como os requisitos da notificação foram observados, possibilitando a decisão da Autoridade Competente acerca da questão, dentro de seu juízo discricionário.

46. Em suma, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) deve lastrear-se no princípio da proporcionalidade, sendo vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, conforme expressamente consagrado pelo art. 2º, parágrafo primeiro, VI, da Lei Municipal nº 2.293/2017.

47. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

48. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme

previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se esboçada, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

49. Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

50. Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o abastecimento de veículos constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

CONCLUSÃO

49. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer, especialmente:

- a) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- b) **Atendimento das orientações mencionadas nos itens 27-28, ou justificar impossibilidade;**
- c) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- d) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

73. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, 6 da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, “a”7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

74. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR 08 de julho de 2024
Documento assinado digitalmente

gov.br

PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 09/07/2024 21:59:39-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Eu, Diego Vinicius Ruckhaber, na atribuição de membro da Comissão de Licitações do município de Planalto, estado do Paraná, venho por meio deste, relatar que no parecer Jurídico, especificamente quanto ao apontamento do item 28, informo que, não adotou-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, pelo motivo de que a demanda foi estimada de acordo com os relatórios de consumo da última contratação, Pregão Presencial 007/2021, sendo que, todos os serviços gerais são de extrema necessidade para a manutenção e melhoria de todos os prédios públicos. Os quantitativos dos serviços foram estimados de acordo com o consumo verificado no último contrato, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção que foram realizados nos diversos setores.

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber

Membro da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 11 de Julho de 2024.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 076/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000128



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP LOCAIS

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 076/2024, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal de nº 5581/2023 de 26/12/2023, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **26/07/2024 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia 26/07/2024.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h.

2 - DO OBJETO:

2.1- Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR., conforme a necessidade, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços gerais EMERGENCIAL , visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água;	500	H	R\$ 35,57	R\$ 17.785,00

3

1
000129



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR. OBS: REALIZAR O SERVIÇO EM ATÉ 04 HORAS.				
02	Serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Trocas de luminárias e tomadas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. Destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR. OBS: REALIZAR O SERVIÇO EM ATÉ 72 HORAS.	1500	H	R\$ 34,75	R\$ 52.125,00
TOTAL: R\$ 69.910,00					

5.1. O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de R\$ 69.910,00(Sessenta e nove mil, novecentos e dez reais).

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 26/07/2024.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006, **EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), situadas no Município de Planalto – PR**, para os itens de até R\$ 80.000,00, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal 2.649 de 08 de março de 2022, que alterou a lei 1.321/2007, desde que atenda a todas as exigências, inclusive quanto as documentações constantes neste edital e seus anexos;

4.2- Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item “a”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)

3066⁶134



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1- Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.3- Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4- Da Qualificação Técnica

9.2.4.1- Atestado de Capacidade Técnica compatível em quantidades e características com o objeto da presente licitação;

9.2.5- Documentos Complementares:

9.2.5.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.5.4- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.5.5- Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal 2.649/2022.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1- Para o item 01 em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 04 (quatro) horas após a solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 11.3.

11.2- Para o item 02 A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 11.3.

11.3- A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos
- c) Quantidade e medidas dos itens quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

11.4- O Município de Planalto deverá disponibilizar todos os materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que a Contratada será integralmente responsável pelo uso correto, manutenção e conservação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.5-** Na prestação dos serviços a CONTRATADA, deverá usar ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.
- 11.6-** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPI e de proteção coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.
- 11.7-** Prestar também os serviços nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente.
- 11.8-** Oferecer atendimento urgência, que a critério do Município de Planalto, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal dos bens imóveis do Município. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 02 (duas) horas após a abertura do chamado.
- 11.9-** A CONTRATADA, deverá manter equipe habilitada com no mínimo 2 (dois) profissionais, a fim de atender no mínimo 02 (dois) imóveis simultaneamente.
- 11.10-** A empresa vencedora deverá executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando melhor segurança à todos.
- 11.11-** A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto.
- 11.12-** A fiscalização e acompanhamento dos serviços pertinente ao respectivo objeto, será efetuado por funcionário devidamente designado pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto.
- 11.13-** A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 11.14-** A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.15-** Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.16- Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos equipamentos utilizados para execução dos serviços prestados.

11.17- Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

11.18- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

12.2- As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

12.3- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4- Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

12.5- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6- Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.7- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9- Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10- Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.11- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14- A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

12.16- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DO REAJUSTE:

13.1- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

13.1.1- Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual

13.1.2- Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

13.2- Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

13.3- A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.4- A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.5- Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.6- Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

13.7- O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

13.8- A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

13.9- O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

13.10- Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

13.11- O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.12- O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

14.2- A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

14.3- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 69.910,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e dez reais).

14.4- Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00300	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00830	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00940	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01200	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01790	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02090	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02930	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03250	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03310	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03510	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

14.5- Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, ou 6% (seis por cento) ao ano.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.1, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.3- Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos

15.4- O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

15.5- A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

15.6- Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

15.7- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

15.8- Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.8.1- O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.8.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.10- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

16.1- O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

16.2- O prazo de vigência e de execução do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

17.3.2- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 90, § 2 da Lei 14.133/2021.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 90º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1- As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATUAL, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

18.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

18.2.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.4- A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

18.5- Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

19.1- Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

19.6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

20 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

20.1- Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

20.2- A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

21.1- As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 - DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS:

22.1- O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

22.2- O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

22.2.1- As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

22.2.2- As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

22.2.3- As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

22.3- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

23.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

23.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

23.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24 - ANEXOS DO EDITAL:

24.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Planalto-PR, 11 Julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024**, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da
empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024**,
instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024**, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

3

27

000155



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº,

com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente termo é a Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR. Conforme a seguir:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024**, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.(....).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recurso livre do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00300	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00830	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00940	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01200	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01790	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02090	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02930	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03250	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03310	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03510	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, CONDIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **Para o item 01** em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 04 (quatro) horas após a solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 6.3.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **Para o item 02** A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 6.3.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos
- c) Quantidade e medidas dos itens quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Planalto deverá disponibilizar todos os materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que a Contratada será integralmente responsável pelo uso correto, manutenção e conservação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Na prestação dos serviços a CONTRATADA, deverá usar ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPI e de proteção coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Prestar também os serviços nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente.

PARÁGRAFO OITAVO - Oferecer atendimento urgência, que a critério do Município de Planalto, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal dos bens imóveis do Município. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 02 (duas) horas após a abertura do chamado.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA, deverá manter equipe habilitada com no mínimo 2 (dois) profissionais, a fim de atender no mínimo 02 (dois) imóveis simultaneamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando melhor segurança à todos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A fiscalização e acompanhamento dos serviços pertinente ao respectivo objeto, será efetuado por funcionário devidamente designado pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos equipamentos utilizados para execução dos serviços prestados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nas formas da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SEXTO - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que estiver sujeita;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

PARÁGRAFO OITAVO - Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO OITAVO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO NONO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- b) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor designado.
- g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- h) Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 022/2024** e da Cláusula Primeira deste instrumento;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2024**, durante a vigência do Contrato.
- i) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
- j) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) **GESTOR DO CONTRATO:** Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) **FISCAL DO CONTRATO:** Roberto Aloysio Goergen.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 022/2024, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 69.908,33(Sessenta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos).

DATA DA ABERTURA: 26 de julho de 2024 às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:01D0D8FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2024. Edição 3065

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000175

O FIM DO ENCANTO

Antigamente, o povo brasileiro ficava feliz ao saber que haveria um jogo da Seleção Brasileira. Até a escalção todos sabiam na ponta de língua. Dos tempos da primeira conquista da Copa do Mundo aos dias atuais, muita coisa mudou. E para pior, sem dúvida. Se tínhamos jogadores com raça e dedicados, que tinham orgulho em vestir a camisa amarelinha, hoje temos meros cumpridores de contratos e jogadores que se consideram astros, além de milionários. Ao ver Vts antigos dos jogos da Copa de 1970, ficamos até com pena dos jogadores atuais que servem a seleção nacional. Enquanto Brito e Piazza fechavam a zaga para quem quer que fosse e Tostão, Pelé e Jairzinho faziam a festa lá no ataque, o time jogava por música, sabendo onde cada um dos jogadores estaria no campo. Havia a presença dos laterais, indo e voltando, protegendo os ataques dos pontas europeus e latino americanos, com um pulmão de dar inveja e havia pontas abertos, procurando a linha de fundo e cruzan-

do para cabeceios perfeitos que aconteciam. Ou seja: havia time, havia esquema, havia preocupação com os jogadores dos outros times e cuidados para jogadas que tinham conhecimento. Havia técnico em conhecimento e disciplina nas concentrações e nos comportamentos dos atletas. Nada disso se vê hoje em dia. A começar pelo técnico, apesar do respeito que Dorival Jr merece, o cargo é demais para ele. Creio que ainda não seria hora dele ser técnico da seleção nacional. Também não vou indicar aqui nenhum nome, pois futebol não dá para discutir abertamente. O que vimos na Copa América, foi o desfile de jogadores mais preocupados com o visual deles, a produção, a forma de se apresentar fora de campo do que jogadas maravilhosas, empenho, raça, fibra e conhecimento do que deveriam fazer. Vini Jr e Endrick não estão prontos ainda para enfrentarem seleções mais fortes e jogadores mais encorpados, apesar do destaque do Vini Jr pela Europa, merecido, aliás. Endrick ainda tem muito

chão pela frente, a começar por um processo de fortalecimento, pois craque ele é e poderá dar futuras alegrias ao time europeu que está negociando sua vida. A Copa América foi um desastre, incluindo a última partida, onde na hora dos pênaltis, cagaram na cabeça do Dorival Jr, deixando-o de fora da rodinha antes das cobranças. Que técnico é este? Hierarquia e comando devem ser respeitados. Mas cagaram pra ele. E hoje, passado o vexame, todos estão felizes nadando em suas contas bancárias e fechando seus contratos de propaganda pelo mundo afora, enquanto a torcida nacional fica olhando e vendo que o encanto, acabou. Se sabíamos todos os nomes dos jogadores que eram da seleção, hoje não fazemos questão de saber. E quanto vamos ver, a metade a gente nunca ouviu falar. E em campo, são jogadores medíocres, fracos, sem o desenvolvimento necessário para fazer parte de uma seleção. Uma pena, mas o encanto, acabou.

Costa Kotzias
Editor



Município de Capanema – PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2023, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA – ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA – ME, CNPJ sob o nº 26.450.654/0001-00, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 223/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 157/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 223/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Foi aplicada do Índice IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, valor total do aditivo R\$ 1.561,48 (Mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
m	do		de			
produto/serviço			medida	aplicada	de	do
				ao índice		Aditivo
				R\$	R\$	R\$
1	53132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Tais como: DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVENIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ALEM DE OUTROS ATOS SUJEITOS A PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, AMPLA CONCORRÊNCIA.	unidade	39.037,00	1,05	1,09
						1.561,48

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de Junho de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CARLOS CEZAR MARTINE
Representante Legal
C C MARTINE FOLHA DE
CAPANEMA - ME
Contratada

Avenida Governador Pedro Vinício Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página 1

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 022/2024, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviços gerais visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 69.908,33 (Sessenta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos).

DATA DA ABERTURA: 26 de julho de 2024 às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Expediente: 46 98832 1833 / 46 98832 1850 otrombetajornal@gmail.com

C C Martine Folha de Capanema Me.

CNPJ 26.450.654/0001-00

Rua Pará 1058

Bairro São Cristóvão

Capanema-PR CEP 85760-000

Fone:

46 3552-1871

46 99938-3838

Editor:

Costa Kotzias

Diretora Administrativa

Tabata Marina Martine

(46) 98832-1833

Jornalista:

Carlos Cezar Martine

MTB 10212/PR

46 99938-3838

Projeto Gráfico e Arte:

Jeferson Fabiano Kuhn.

artedafolha@gmail.com

Vendas

Neizeli Nunes

Matérias assinadas contidas nesta edição não exprimem necessariamente a opinião deste jornal, e sim de seus idealizadores.

Tiragem 2.000

Jornal trissemanal.

Filiado



ADJORI/PR

ACEC

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA

066176